Ministério do Turismo
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Cooperação e Fomento
Centro Lucio Costa: Escola do Patrimônio
MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Práticas Supervisionadas

Centro de Documentação do Patrimônio / Brasília
Aluna: Gabriela de Carvalho Cafruni
Supervisora: Márcia Oliveira de Almeida Lima

1º Produto

MINUTA DE PORTARIA PARA INSTITUCIONALIZAR O CONTROLE BIBLIOGRÁFICO DAS PUBLICAÇÕES DO IPHAN

Formato do produto: Minuta

Julho 2021

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Exemplo de ISBN 8
Figura 2 - Sistema ABCD 144
Figura 3 - Variações da nomenclatura Iphan 17
Figura 4 - Organograma Iphan 18
Figura 5 – Pesquisa CBL 20
Figura 6 – Exemplo de livro da Coleção Memória 24
Figura 7 - Exemplo de livro do acervo geral 24
Figura 8 - Coleção Memória 25
Figura 9 Livro editado pelo Iphan 27
Figura 10 - Publicação antes de vinculação 29
Figura 11 - Parceria institucional 30
Figura 12 - Publicação Programa Monumenta 31

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 4
2. CONTROLE BIBLIOGRÁFICO 5
2.1. DEPÓSITO LEGAL 7
2.2. ISBN 7
2.3. ISSN 8
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 9
3.1. PESQUISA POR INSTITUIÇÕES 9
3.2. PORTARIAS ENCONTRADAS 14
3.3. NOMENCLATURAS 16
3.4. CÓDIGOS PARA REGISTRO INTERNACIONAL DO IPHAN 19
4. BIBLIOTECAS DO IPHAN 21
4.1. BIBLIOTECA ALOÍSIO MAGALHÃES 22
4.2. COLEÇÃO MEMÓRIA 22
4.3. CONTROLE BIBLIOGRÁFICO – TRABALHOS REALIZADOS 32
5. PROPOSTA DE MINUTA 34
REFERÊNCIAS 37
APÊNDICE A - LISTA DAS INSTITUIÇÕES CONTATADAS 39
APÊNDICE B – PROPOSTA DA MINUTA DE PORTARIA 40
ANEXO A - RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1996 42
ANEXO B - PORTARIA Nº 586, DE 1979 43
ANEXO C – PORTARIA Nº 196, DE 2011 44
ANEXO D – PORTARIA Nª 521, DE 2015 46
ANEXO E – PORTARIA Nº 123, DE 2018 49
ANEXO F - HISTÓRICO INFORMATIVO 54
ANEXO G – DADOS INSTITUCIONAIS 59
ANEXO H - PROPOSTA DE MINUTA ANO XXX 71

1. APRESENTAÇÃO

A atividade das práticas supervisionadas da vaga para bibliotecário prevista no 12º Edital do processo seletivo para alunos-bolsistas edição 2020, é referente ao Controle Bibliográfico das publicações editadas pelo Iphan, com vistas à preservação do patrimônio bibliográfico (livros e periódicos) produzido pela instituição desde 1937 até 2019 [1].

Falar sobre Controle Bibliográfico é falar sobre patrimônio bibliográfico que é de grande importância para garantir o acesso à informação, reconhecimento dos documentos quanto identidade e preservação da memória para atender à sociedade com todas as produções bibliográficas feitas pelas instituições.

Durante as atividades, observa-se que o controle bibliográfico das publicações do Iphan não está institucionalizado e que não há metodologia estabelecida para realização desta atividade. A proposta deste trabalho surge, portanto, do estudo sobre o controle bibliográfico, e quais soluções podemos utilizar para que o controle seja institucionalizado no Iphan.

Vale ressaltar, que é um processo em andamento, que busca suprir a necessidade das bibliotecas do Iphan de ter as publicações editadas e/ou coeditadas pelo Instituto organizadas e acessíveis tanto para preservação da memória institucional quanto para o acesso e uso dessas publicações. Sendo assim, o formato do produto escolhido seguindo o documento “Orientações para elaboração dos produtos das práticas supervisionadas do mestrado profissional do Iphan – turma 2020” o que mais se adapta com a proposta é a minuta que é uma “redação preliminar de um ato oficial, que embora desprovido de valor jurídico, e distinto do original, presta-se ao arquivamento para registro do processo de elaboração do documento final”.

Para contribuir com a proposta do mestrado, da vivência das atividades práticas e teoria em Preservação do Patrimônio Cultural, o primeiro produto constitui em uma proposta para uma minuta de portaria com a intenção de institucionalizar o controle bibliográfico das publicações editadas e coeditadas pelo Iphan, a fim de preservar sua memória com base nas publicações institucionais.

[1] O documento em questão, estipula a data até 2019. Em acordo com a supervisora Márcia de Almeida, foi definido que estenderíamos até o ano de 2020

A memória protege a constituição da identidade cultural e testemunha um passado, permitindo assim uma evolução contínua para as pessoas que necessitam do acesso à informação, e como contribuição da atividade para minha formação, são os bibliotecários que possibilitam este acesso de forma mais eficaz, como mediadores. E para ser acessada, a informação tem que estar organizada para ser recuperada e preservada, tendo assim os bibliotecários como responsáveis pela preservação do patrimônio documental. A biblioteconomia contribui para a organização da informação e o conceito do Controle Bibliográfico Universal pensando em preservar o patrimônio cultural e assim promover o acesso democrático ao conhecimento.

Durante este produto, vamos contextualizar a importância do controle bibliográfico, bem como alguns instrumentos, por exemplo, o depósito legal e os códigos utilizados para registro internacional das publicações; algumas das atividades desenvolvidas que deram suporte para esta proposta; histórico da atividade de controle bibliográfico realizado pela instituição desde então e por fim uma minuta de portaria como sugestão para colaborar com o controle bibliográfico do Iphan.

2. CONTROLE BIBLIOGRÁFICO

De acordo com Ana Maria Machado (2003, p. 51), o termo Controle Bibliográfico Universal (CBU) foi:

> [...] idealizado pela IFLA e adotado pela Unesco, deve ser entendido como um programa com objetivos de longo alcance e cujas atividades levam à formação de uma rede universal de controle e intercâmbio de informações bibliográficas, de modo a tornar prontamente disponíveis, com rapidez e de forma universalmente compatível, os dados bibliográficos básicos de todas as publicações editadas em todos os países.

Começou a ser usado formalmente no ano de 1974, após uma Reunião Internacional de Especialistas em Catalogação que foi realizada em 1969, como uma ideia de modelo de organização bibliográfica para que no ano seguinte fosse sistematizado em um congresso realizado pela UNESCO junto com a *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA), no Brasil conhecido como Federação Internacional de Associações Bibliotecárias, que representa os interesses dos serviços de bibliotecas. Estas foram as primeiras a se preocuparem com o

controle bibliográfico, sendo por um tempo seus catálogos a única forma de controle. A IFLA se dispõe aos assuntos mais amplos de preservação e acesso à informação.

Vale notar que o controle bibliográfico acabou ficando complexo na medida em que o ambiente informacional aumentou, ou seja, até o século XVII, apenas o formato de livro era publicado, após isso, novos formatos foram surgindo e tendo a necessidade de um controle também.

O controle bibliográfico busca reunir e tornar acessível todos os registros de produção, levando em conta a possibilidade de identificar a existência do documento, sua localização e sua disponibilização.

No Brasil, as organizações que cooperam com o controle bibliográfico nacional são: Biblioteca Nacional responsável pelo depósito legal, e duas instituições responsáveis por sequências numéricas criadas para que cada publicação tenha seu código e assim individualizar essas informações particulares de cada publicação. A Câmara Brasileira do Livro (CBL) responsável para atribuição do ISBN (*International Standard Book Number*) e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) que se responsabiliza pelo Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Seriadas e é a única instituição brasileira autorizada a atribuir o código ISSN (*International Standart Serial Number*).

No decorrer do produto, argumentos serão expostos para explicar e contextualizar a importância da institucionalização do controle bibliográfico, que tem como fundamento a disseminação da informação e a necessidade de guardar os registros para que seja permitida a sua recuperação, permitindo o conhecimento da existência.

Para isso, será tratado a questão do Depósito Legal, que contribui com uma exigência legal o controle bibliográfico universal nacional, a importância de centralizar um prefixo editorial de ISBN e uma unidade institucional responsável pelos registros, envios e guarda destas publicações.

O benefício e a importância de se ter um controle das publicações institucionais, é ter um controle do que já foi e o que vem a ser publicado e assim preservar a produção bibliográfica.

2.1. DEPÓSITO LEGAL

A UNESCO publicou um estudo em 1981 "*Guidelines for Legal Deposit Legislation*", no Brasil intitulado de "Diretrizes para Legislação de Depósito Legal", no intuito de aplicar a recomendação do Congresso Internacional de Bibliografias Nacionais realizado em Paris em 1977, funcionando como um modelo de legislação sobre o depósito legal em âmbito mundial.

No Brasil, o Depósito Legal (DL) é uma exigência legal, onde deve-se enviar à Biblioteca Nacional pelo menos um exemplar de todas as publicações produzidas em território nacional, por qualquer meio ou processo (CAMPELLO e MAGALHÃES, 1997).

A Lei Brasileira do Depósito Legal é a denominação dada à Lei nº 10.994/2004, tem como finalidade o registro e guarda da produção editorial e âmbito nacional, onde define:

> [...] exigência estabelecida em lei para depositar, em instituições específicas, um ou mais exemplares, de todas as publicações produzidas por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda. (BRASIL, 2004, Art. 2)

Tendo assim a intenção de preservar o patrimônio bibliográfico nacional e para que se tenha acesso a um acervo de todas as publicações de produção nacional, a Biblioteca Nacional do Brasil, localizada no Rio de Janeiro – RJ, fica responsável em gerenciar o depósito legal e produzir a bibliografia nacional, funcionando também como uma Agência Bibliográfica Nacional (ABN), permitindo assim um controle bibliográfico eficaz em âmbito nacional, com o propósito de preparar registros oficiais para novas publicações e divulgar os mesmos, assim como produções mais antigas, buscando resgatá-las para compor o que a UNESCO sugeriu em 1977.

2.2. ISBN

O ISBN (*International Standart Book Number*), é o código utilizado para registro internacional das publicações, que tem como proposta identificar os livros a partir de um padrão numérico. É composto por treze dígitos que identifica e individualiza publicações que não são periódicas, únicas mesmo que tenham outras edições.

Desde meados de 1970 que o ISBN é conhecido internacionalmente e a *International Organization for Standartization* oficializou o sistema de ISBN como uma norma internacional. A norma técnica intitulada “Informação e documentação - Número Padrão Internacional de Livro (ISBN)” que é a ABNT NBR ISO 20118:2006, busca especificar a construção de um ISBN e as regras para atribuição e utilização.

Na Figura 1, pode-se observar os ver um exemplo e o que cada elemento da estrutura de um ISBN representa:

Figura 1 - Exemplo de ISBN



Fonte: site da Fundação Biblioteca Nacional

Com a identificação do editor, é possível saber quem publicou o livro e assim podendo o ISBN ser utilizado como um mecanismo do controle bibliográfico.

2.3. ISSN

Outro código utilizado para registro internacional das publicações é o ISSN (*International Standard Serial Number*), para Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas. É um código aceito para individualizar as publicações seriadas, que também são chamadas de periódicos, mais popularmente conhecidas como revistas. Também é um número único e exclusivo, que identifica o título da publicação ao qual foi atribuído, composto por oito dígitos distribuídos em dois grupos de quatro dígitos cada.

Para os casos de ISSN, apenas o título do periódico recebe o número, não havendo assim, necessidade de identificar os fascículos.

Desde 1975, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) vem desenvolvendo as funções de Centro Nacional da Rede ISSN.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

De acordo com o cronograma do mestrado, as atividades para compor as práticas supervisionadas foram listadas e separadas para auxiliar no desenvolvimento dos três produtos propostos levando em conta a importância da preservação da memória institucional e o controle bibliográfico.

Para a elaboração de uma metodologia, em primeiro momento, foi importante conhecer como outras instituições realizam seu controle para dar subsídios para a criação desta proposta de minuta de portaria, bem como portarias que institucionalizam o controle, com o objetivo de localizar as publicações, uma pesquisa sobre as variações de nomes que a instituição teve desde sua criação até os dias de hoje, bem como os prefixos editoriais. Assim, sendo possível, a proposta deste produto como uma sugestão de minuta de portaria para colaborar com o controle bibliográfico do Iphan.

3.1. PESQUISA POR INSTITUIÇÕES

Uma das atividades desenvolvidas nas práticas supervisionadas para apoio deste produto, foi pesquisar como outras instituições realizam o controle bibliográfico, para ter conhecimento das propostas e assim auxiliar no desenvolvimento da proposta de minuta.

Em um primeiro momento, para conhecer quais possíveis instituições entrariam em contato, um questionário foi criado em um aplicativo que coleta informações e faz a gerência das pesquisas, o Google Forms [2], e posteriormente divulgado nas plataformas e grupos de bibliotecários, como Linkedin, páginas do Instagram com perfil de bibliotecários, grupos do Facebook, com as seguintes perguntas:

[2] https://forms.gle/pvg4JRXS6D6ztjnG7

1. Conhece alguma instituição que realiza o Controle Bibliográfico? Qual ou quais são elas?
2. Sabe alguma instituição que tenha publicação própria e faça o Controle Bibliográfico de suas publicações?
3. Conhece algum documento que normatize algum tipo de coleção? Qual?
4. Utiliza algum sistema para o Controle? No caso do Pergamum qual campo utiliza para fazer o Controle?

Com isso, quinze bibliotecários responderam as questões e algumas das respostas como qual instituição realiza o controle bibliográfico foi incluída no contato das instituições a serem pesquisadas.

Após a listagem feita pela devolutiva do Google Forms, conciliando com outra busca por possíveis instituições que realizam o controle bibliográfico, iniciou-se a busca por e-mails das bibliotecas nos sites oficiais para que o contato fosse individual.

No Apêndice A (Lista das instituições contatadas) consta a relação das instituições que foram contatadas. Ao todo, foram dezessete, apenas sete deram uma devolutiva parcial e três uma devolutiva mais completa. Na ocasião do contato, um questionário foi enviado para as instituições com as seguintes perguntas:

1. A instituição realiza o controle bibliográfico?
2. Têm algum documento para a normatização das coleções?
3. Sobre o Controle Bibliográfico, tem algum mapeamento deste processo? Se sim, como ele funciona?
4. Utilizam algum sistema?
5. Como é feito o controle pelo sistema? Qual campo utilizam?

A seguir, falaremos das três instituições que deram uma devolutiva mais completa com base nos e-mails trocados e documentos enviados. Dentre elas estão: Senado Federal, EMBRAPA e Ministério da Saúde.

No site do Senado, encontra-se a Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, que é a biblioteca de pesquisa do Senado Federal do Brasil, fundada em 1826, uma das mais antigas do país, edita várias publicações, que são importantes para o trabalho desenvolvido tanto na Biblioteca quanto na Rede Virtual de Biblioteca RVBI, além de

publicações de grande interesse histórico e cultural nacional. Ela possui uma Coleção Depósito Legal das publicações do Senado, que conta com espaço próprio, e tem cerca de 11.300 volumes (dados de março de 2020).

A Biblioteca dispõe de norma interna, a Resolução nº 66/1996 Anexo – A (Resolução nº66, de 1996) editada pelo Senado, que regula o depósito legal de publicações no âmbito da instituição. A norma possui cinco artigos, e vale destacar os dois primeiros, onde o artigo 1º nomeia a Subsecretaria de Biblioteca a depositária legal das publicações editadas, reeditadas, reimpressas ou coeditadas pelo Senado Federal. Já no artigo 2º, trata sobre remeter à biblioteca depositária, seis exemplares de cada obra com o prazo de dez dias úteis contando da data de início da distribuição, sendo de responsabilidade do autor, editor ou produtor o envio.

Outra instituição que realiza o controle, é a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). Foi criada em 1973 e vinculada ao Ministério da Agricultura, possui 43 unidades com 40 bibliotecas distribuídas no Brasil. A gestão da informação técnico-científica da Empresa é coordenada pelo Sistema Embrapa de Bibliotecas (SEB). O acervo possui, aproximadamente, 900 mil itens (diferentes tipologias, mídias e formatos). Cada Unidade possui acervo voltado à sua temática de pesquisa e área de atuação; e por conta da interdisciplinaridade o intercâmbio de publicações é constante.

A Embrapa possui duas coleções especiais, uma de publicações editadas pela Sede que é chamada “Memória da Sede” e “Memória das Unidades” que são publicações editadas pelas outras unidades. São coleções separadas e as Unidades Descentralizadas enviam dois exemplares das coleções impressas para a Sede. Os documentos publicados pela Sede são armazenados separados.

Para gerenciamento das bibliotecas, foi desenvolvido um Sistema de Gestão do Acervo Documental e Digital da Embrapa, nominado AINFO. Para diferenciar o acervo geral das coleções especiais, fazem uso de outro sistema de classificação para isso.

A Embrapa possui também o Projeto Memória, no qual realiza diagnóstico do acervo informacional científico e tecnológico e da situação documental de natureza arquivística, bibliográfica e museológica nas Unidades. Busca a Memória Embrapa e a gestão dos conteúdos referentes à memória institucional e histórica. Tem também a criação da Linha Editorial Memória Embrapa, bem como a elaboração do projeto

editorial e gráfico da Coleção História das Unidades Embrapa e dos Títulos Memorialísticos Avulsos, ambos publicados no Manual de Editoração da Embrapa.

Além disso, possuem um documento de “Política de desenvolvimento de coleções” para as publicações bibliográficas da Embrapa. Neste documento, regulamenta que dois exemplares são enviados, um exemplar compõe o acervo Memória Técnica da Unidade, e outro exemplar forma o acervo geral e/ou de referência.

A terceira instituição que será abordada pelos resultados da pesquisa de controle bibliográfico é a Biblioteca do Ministério da Saúde. Fazem parte do controle bibliográfico desta Biblioteca todas as obras produzidas pelo Ministério e instituições vinculadas. Esse material tem uma localização específica no acervo chamada Memória Técnica. De acordo com o disposto na Portaria nº 586, de 8 de outubro de 1979, todas as áreas do Ministério da Saúde e instituições vinculadas devem fazer o depósito legal enviando no mínimo dois exemplares para a Biblioteca, sendo que um deles comporá a Memória Técnica.

A Memória Técnica, busca reunir, coletar, armazenar e preservar o conhecimento e a produção intelectual (técnico-científica e informativa) do Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas como Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista.

A preservação da memória técnica do Ministério da Saúde tem como objetivos principais a defesa dos valores da instituição, a formação e a conservação de um acervo especializado em saúde.

Conforme o disposto na Portaria nº 586, de 8 de outubro de 1979, Anexo B todas as áreas técnicas do Ministério da Saúde e instituições vinculadas devem fazer o depósito legal, enviando para a Biblioteca os documentos por elas publicados, sendo que um exemplar deve ser obrigatoriamente destinado à composição da Memória Técnica.

Os exemplares desta coleção não podem ser emprestados e só devem ser consultados em casos especiais onde não houver outros exemplares semelhantes nas outras coleções, de forma a preservar a integridade física do documento e consequentemente a memória institucional.

De acordo com a Portaria nº 586 de 8 de outubro de 1979, considerando a importância de um acervo centralizado, no inciso I diz que:

> As unidades administrativas, autarquias e fundações vinculadas ao Ministério da Saúde estarão obrigadas a depositar no Centro de Documentação do Ministério da Saúde dois (2) exemplares de todos os documentos de caráter técnico ou científico produzidos em sua área de competência, sejam de autoria individual ou institucional, no menor prazo possível após seu aparecimento.

Diz também que o Centro de Documentação do Ministério da Saúde se torna responsável em publicar, periodicamente, a bibliografia dos documentos recebidos e que o envio fica a cargo das bibliotecas, centros de documentação, serviços de divulgação ou órgãos equivalentes das unidades que tenham produzido os documentos ou preparado de alguma forma sua elaboração. Caso não tenha estes serviços, a responsabilidade fica a cargo do Diretor da unidade produtora ou responsável, parcial ou totalmente, pelos documentos.

O Ministério da Saúde, informou sobre o uso do sistema que utiliza, que é o ABCD e o controle bibliográfico passa pelos seguintes caminhos:

- Pré-catalogação: indica-se a aquisição por depósito legal no campo 10 e no campo 934.
- Catalogação: especificam no campo de base de dados (campo 4) com a TAG CONTROLE BIBLIOGRÁFICO, além de utilizar o subcampo ^d na localização (campo 3) para indicar a abreviatura Memória Técnica (MT), como mostra a Figura 2:

Figura 2 - Sistema ABCD

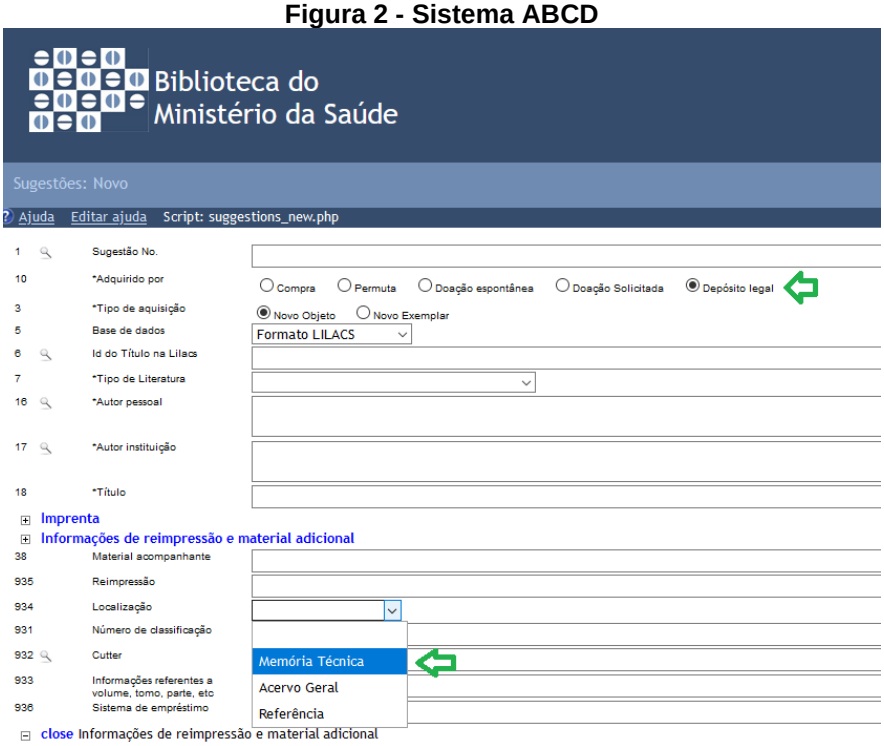

Fonte: Plataforma ABCD

Com tudo isso, a pesquisa demonstra que por conta do cenário atual da pandemia, o contato foi limitado. Parte considerável está trabalhando fora da instituição, com isso, houve casos de repassar as perguntas para o setor responsável e não ter uma devolutiva. Outra observação, é que algumas instituições não possuem o controle bibliográfico institucionalizado.

De acordo com as devolutivas do Senado Federal, EMBRAPA e Ministério da Saúde, os envios de normas internas, há uma preocupação maior com o patrimônio bibliográfico, seja ele institucional ou temático para compor sua memória.

3.2. PORTARIAS ENCONTRADAS

Na intenção da criação de uma proposta de minuta de portaria para a institucionalização do controle bibliográfico, algumas portarias foram consultadas, no intuito de saber como outras instituições tratam o controle. Conforme os Anexos C, D e E.

PORTARIA Nº- 196, DE 22 DE JUNHO DE 2011 –

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM):

O IBRAM, vinculado com o Ministério do Turismo, prevê em Portaria, instituir a Biblioteca Depositária do Centro Nacional de Estudos e Documentação da Museologia da Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal do Instituto Brasileiro de Museus (BD/CENEDOM/CGSIM/IBRAM).

Considera o controle bibliográfico importante para preservação de memória institucional, levando a necessidade de organizar a prestação dos serviços públicos pela Biblioteca Depositária, sendo responsável pela guarda e preservação das publicações do IBRAM.

Solicita dois exemplares das publicações para compor um Biblioteca Depositária e outro o acervo geral, no prazo de dez dias úteis contando o início de sua distribuição. Ainda poderá ser solicitado a disposição de pelo menos trinta exemplares.

PORTARIA Nº 521, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015 –

MINISTÉRIO DA FAZENDA:

A Portaria prevê instituir a Biblioteca Depositária no Ministério da Fazenda e procedimentos para sua regulamentação na intenção e guardar, organizar, preservar e divulgar a Coleção Memória Institucional do Ministério, sendo responsável pela coleta, tratamento técnico e guarda das publicações oficiais.

Solicita dois exemplares de cada publicação em até trinta dias após publicados, sendo um para a Biblioteca Depositária e outro no acervo geral. Os da Biblioteca Depositária, não podem ser descartados e recebem identificação específica.

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 –

MINISTÉRIO DA CULTURA:

A Portaria em questão, é um regulamento interno da biblioteca do Ministério da Cultura, que tem como uma das competências a formação, controle e disseminação da Coleção Memória, que compõe a Biblioteca Depositária.

Não regulamenta quantos exemplares devem ser enviados e nem um prazo para que as publicações cheguem até eles.

PORTARIA Nº 586, DE 8 DE OUTUBRO DE 1979 – MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Faz considerações sobre a necessidade de promover informações pelas unidades que compõe o Ministério da Saúde com um acervo centralizado da documentação, sendo necessário o envio de dois exemplares no menor prazo possível após seu aparecimento.

3.3. NOMENCLATURAS

Para o desenvolvimento da pesquisa e deste produto, foi feito um levantamento para identificar as nomenclaturas que o Iphan já teve ao longo de sua trajetória e assim possibilitar o mapeamento das publicações editadas.

É preciso identificar as variações de nomes da instituição para facilitar a identificação das publicações, organização do controle bibliográfico e fazer uma listagem de quantos prefixos editoriais foram registrados pelo Iphan na Agência Nacional do ISBN. O levantamento começou no Dicionário de Patrimônio Histórico do site do Iphan. No dicionário, como está em ordem alfabética, entrei em cada descrição com data para montar a linha do tempo e assim ter todas as datas definidas.

Durante as aulas do mestrado, tivemos uma apresentação da pesquisadora da Copedoc e professora do Programa de Especialização em Patrimônio (PEP) Analucia Thompson, na qual o artigo "Campo Cultural e Contexto Histórico: nomes do Iphan ", que compõem a coleção do Caderno de Estudos do PEP-MP número 9, foi discutido e assim possível confirmar as informações e a linha do tempo. Este Caderno reúne dados fundamentais para o entendimento da formação e trajetória da preservação da história do Iphan.

Na Figura 3, podemos observar uma tabela que foi criada pela autora a partir de informações do ISAAR (2004)

Figura 3 - Variações da nomenclatura Iphan

NOME		SIGLA	PERÍODO
Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional		SPHAN	1937-1946
Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional		DPHAN	1946-1970
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional		IPHAN	1970-1979
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	Fundação Nacional Pró-Memória	SPHAN	1979-1981
Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional		SPHAN	1981-1985
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional		SPHAN	1985-1990
Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural		IBPC	1990-1994
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional		IPHAN	1994-

Fonte: Thompson (2015)

Além das diversas denominações de nomes que o Iphan teve, é importante ter conhecimento da estrutura regimental interna e um histórico informativo da criação das Representações do Iphan, como podemos ver no Anexo F (Histórico Informativo) e Anexo G (Dados institucionais).

Utilizando dados na fonte secundária do site institucional do Iphan, tendo como base a última atualização que foi em julho de 2021, a configuração atual institucional dispõe de: 27 Superintendências (uma em cada Unidade Federativa), 28 Escritórios Técnicos e cinco Unidades Especiais sendo quatro delas no Rio de Janeiro - Centro Lucio Costa (CLC), Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), Centro Cultural do Patrimônio - Paço Imperial (CCPPI) e Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular (CNFCP) -, além de uma unidade em Brasília, o Centro Nacional de Arqueologia (CNA).

O Arquivo Central do Iphan, situado no Rio de Janeiro, é o setor responsável pela abertura, guarda e acesso aos processos de tombamento do Patrimônio Cultural Brasileiro. O Arquivo Aloísio Magalhães (AAM) está instalado em Brasília e tem um acervo iconográfico, composto pelas ações de referenciamento cultural dos antigos Centro Nacional de Referência Cultural e Fundação Nacional Pró-Memória. Desde 1997, o AAM passa por processo de reestruturação, que inclui identificação, organização, informatização e digitalização do acervo. O organograma atual está como ilustra a Figura 4.

Figura 4 - Organograma Iphan

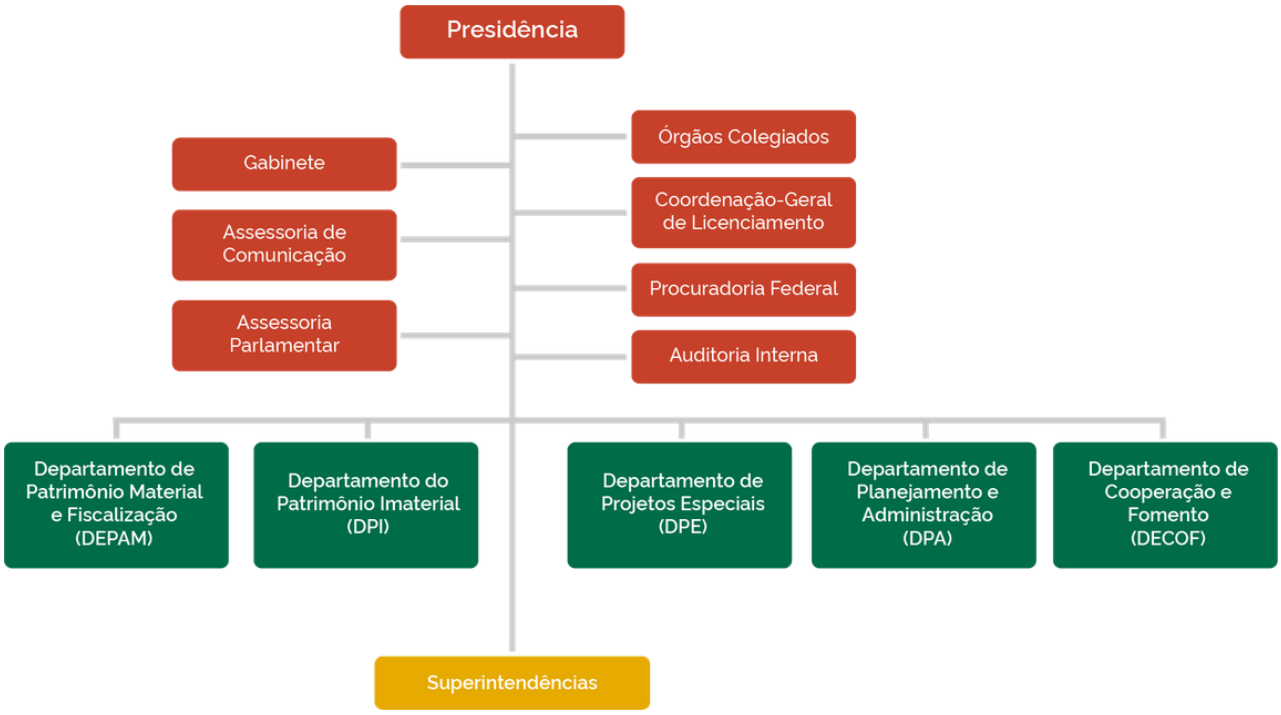

Fonte: Site do Iphan

No organograma, não se encontra as Unidades Especiais que os departamentos possuem. Abaixo das superintendências, encontra-se os escritórios técnicos. Vale destacar a importância de situar a Divisão de Editoração e Publicações (DIVEP) e o Centro de Documentação do Patrimônio (CDP), que são duas das que estão vinculados ao Departamento de Cooperação e Fomento (DECOF).

O Departamento de Cooperação e Fomento (DECOF), criado pelo Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, foi estruturado com base em cinco eixos de atuação que estão definidos por esse Decreto, e permitirão subsidiar a construção e a consolidação do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC). Esses eixos abrangem a cooperação nacional, cooperação internacional, promoção e difusão, formação e pesquisa aplicada, e a gestão documental e do conhecimento. A estrutura do DECOF - anteriormente denominado Departamento de Articulação e Fomento (DAF) - é formada por coordenações, divisões e unidades especiais.

Dentro dessa estrutura e do proposto neste produto cito a Divisão de Editoração e Publicações (DIVEP), a qual compete desenvolver as atividades

relativas aos processos de editoração e difusão das publicações do Iphan, à política editorial do Iphan e ao Conselho Editorial.

Ainda entre os eixos de atuação do DECOF, a Gestão Documental e do Conhecimento, que está sob a responsabilidade do Centro de Documentação do Patrimônio (CDP). A este Centro compete elaborar e implementar diretrizes para a produção, preservação e acesso às informações e ao conhecimento produzido pelo Iphan, em suas ações institucionais.

O CDP que gerencia as atividades e serviços do Arquivo Central do Iphan (seções Brasília e Rio de Janeiro) e das bibliotecas Aloísio Magalhães e Noronha Santos, além de garantir o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Iphan.

3.4. CÓDIGOS PARA REGISTRO INTERNACIONAL DO IPHAN

Depois de conhecer o histórico e as variações das nomenclaturas, observou-se a necessidade de localizar os prefixos de ISBN e ISSN do Iphan. Como foi dito anteriormente sobre a importância do ISBN e ISSN das publicações é a forma que ajuda o controle bibliográfico.

Não é possível obter as informações de publicações por prefixo editorial, sendo assim, de acordo com a estrutura do ISBN foi possível identificar alguns dos prefixos durante uma consulta no site da Câmara Brasileira de Livros, na seção “Pesquisar Obra”. No filtro de busca, optando por “Selo Editorial” e na barra de pesquisa digitando “Iphan”, obtemos o resultado abaixo, como mostra a Figura 5:

Figura 5 – Pesquisa CBL



Fonte: Site da CBL

Com a pesquisa pelos termos, entrando em cada uma das variações e sabendo de como o código ISBN é composto, foi possível identificar sete Unidades do Iphan cadastradas para registro de ISBN. São elas:

7334 IPHAN,
9090 ou 0909 IPHAN/PA,
9542 IPHAN/SP,
5262 IPHAN-BA,
1760 e/ou 7636 IPHAN-RIO,
6290 IPHAN/AM,
8651 IPHAN/ PARÁ.

De acordo com esta pesquisa onde encontra-se a variação pelo termo Iphan pesquisado, mostra a importância de centralizar apenas um nome com um prefixo editorial as publicações para que tenha um controle, visto que tem unidade que está registrada mais de uma vez, tornando disperso com a necessidade de uma institucionalização.

O site da CBL não oferece possibilidade de recuperação do que foi registrado por filtro de data, o que inviabiliza uma pesquisa periódica dos registros, com a finalidade de controle.

4. BIBLIOTECAS DO IPHAN

As bibliotecas do Iphan são facilitadoras da disseminação da informação sobre o patrimônio cultural aos servidores da instituição e a sociedade, para fortalecer a identidade nacional e o direito à memória.

Em 1936, Rodrigo Mello de Franco Andrade criou a primeira Biblioteca para implementação do Iphan no Rio de Janeiro, segundo o Dicionário Iphan de Patrimônio Cultural (2008):

> A constituição de bibliotecas no IPHAN começa antes mesmo da criação da Instituição. A primeira biblioteca criada a partir de 1936 por Rodrigo Mello de Franco Andrade foi a Biblioteca Noronha Santos exatamente para a implantação do então SPHAN - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ainda no dicionário, a criação de bibliotecas:

> destina-se, primeiramente, aos técnicos do IPHAN para a elaboração de seus estudos e pareceres, mas atende também a pesquisadores externos como universitários, mestrandos, doutorandos e autores de publicações sobre os assuntos de sua especialidade.

O Iphan está atuando atualmente com 17 bibliotecas alocadas em 13 capitais, são elas:

- Biblioteca Aloísio Magalhães - Centro de Documentação do Patrimônio - Brasília / DF
- Biblioteca Noronha Santos - Centro de Documentação do Patrimônio - Rio de Janeiro / RJ
- Biblioteca Paulo Santos - Paço Imperial - Rio de Janeiro / RJ
- Biblioteca do Iphan - Salvador / BA
- Biblioteca do Iphan - Fortaleza / CE
- Biblioteca do Iphan - Vitória / ES
- Biblioteca do Iphan - Goiânia / GO
- Biblioteca do Iphan - São Luís / MA
- Biblioteca do Iphan - Belo Horizonte / MG
- Biblioteca Ernesto Cruz - Belém / PA
- Biblioteca Almeida Cunha - Recife / PE
- Biblioteca do Iphan - Curitiba / PR
- Biblioteca do Iphan - Rio de Janeiro / RJ
- Biblioteca do Iphan - Porto Alegre / RS

- Biblioteca do Iphan - Florianópolis / SC
- Biblioteca do Iphan - São Paulo / SP
- Biblioteca Amadeu Amaral – CNFCP Rio de Janeiro / RJ

4.1. BIBLIOTECA ALOÍSIO MAGALHÃES

A Biblioteca Aloísio Magalhães (BAM) foi criada em 1977, pertencendo na época, ao Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC), que era dirigido por Aloísio Magalhães, daí o nome da biblioteca, e tinha como proposta “desenvolver projetos experimentais preocupados em registrar e preservar manifestações culturais”.

A proposta inicial do acervo da BAM era guardar e divulgar as informações que o CNRC produzia e manter uma bibliografia de apoio às propostas da instituição, com o tempo e com a abrangência dos conceitos de cultura e manifestações culturais o acervo ampliou-se.

Em 1990, quando da extinta Fundação Nacional Pró-Memória (FNPM), a biblioteca passou a pertencer ao Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural (IBPC), hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

O acesso a Biblioteca e ao acervo são permitidos a toda a sociedade para consultas e pesquisas, e seu acervo conta com obras exclusivas, além de publicações produzidas pelas Superintendências do Iphan em todo o país. São mais de 23 mil itens de informação, entre livros, periódicos, mídias, teses, dissertações e folhetos, nas áreas de: Patrimônio Cultural (Paisagem Natural, Paisagem Cultural, Bens Culturais, Patrimônio Mundial, Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial, Cidades Históricas); Artes; Arquitetura; Antropologia; Arqueologia; Cultura; Educação Patrimonial; Fotografia; História (Geral e do Brasil); Museologia; Literatura Brasileira; Turismo Cultural; entre outras.

Pensando no Controle Bibliográfico das publicações editadas pela instituição, a BAM teve a iniciativa de separar uma coleção pensando na preservação de sua memória denominada Coleção Memória.

4.2. COLEÇÃO MEMÓRIA

A Biblioteca Aloísio Magalhães possui uma coleção denominada Coleção Memória, cuja finalidade é formar uma coleção com as obras publicadas pelo Iphan,

a fim de preservar a memória institucional. Porém, com a inexistência de um controle bibliográfico estruturado e formalizado, nem todas as publicações chegam até a biblioteca e por vezes chega apenas um exemplar, que fica no acervo geral disponível para o usuário. Não havendo assim exemplares suficientes para a coleção memória e nem para ser enviado ao depósito legal.

Para a preservação desta coleção, o tratamento é diferente do acervo geral. Os livros não são carimbados [3], as anotações são feitas a lápis e a etiqueta é substituída por uma "filipeta" que fica dentro do livro para sua identificação no acervo, que é separado do acervo geral. De acordo com a Figura 6, pode-se notar a diferença de tratamento do mesmo livro, sendo um da Coleção Memória e o outro do acervo geral.

[3] Alguns não se encaixam por ter sido incluído na Coleção depois de estar no acervo geral. O tratamento diferente é feito em livros novos.

Figura 6 – Exemplo de livro da Coleção Memória

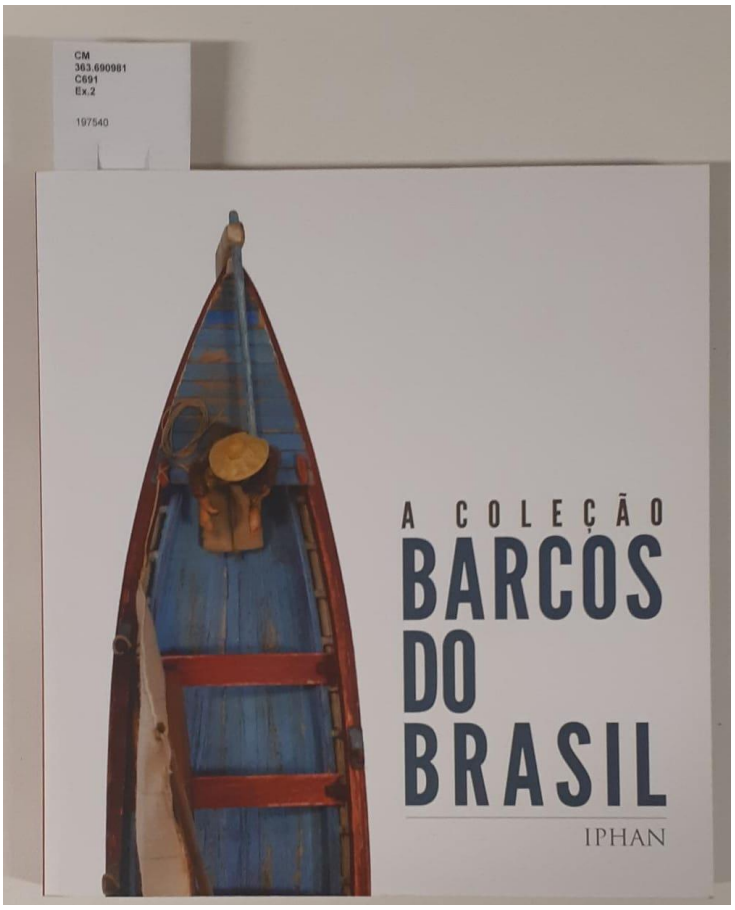

Fonte: Compilação do autor

Figura 7 - Exemplo de livro do acervo geral

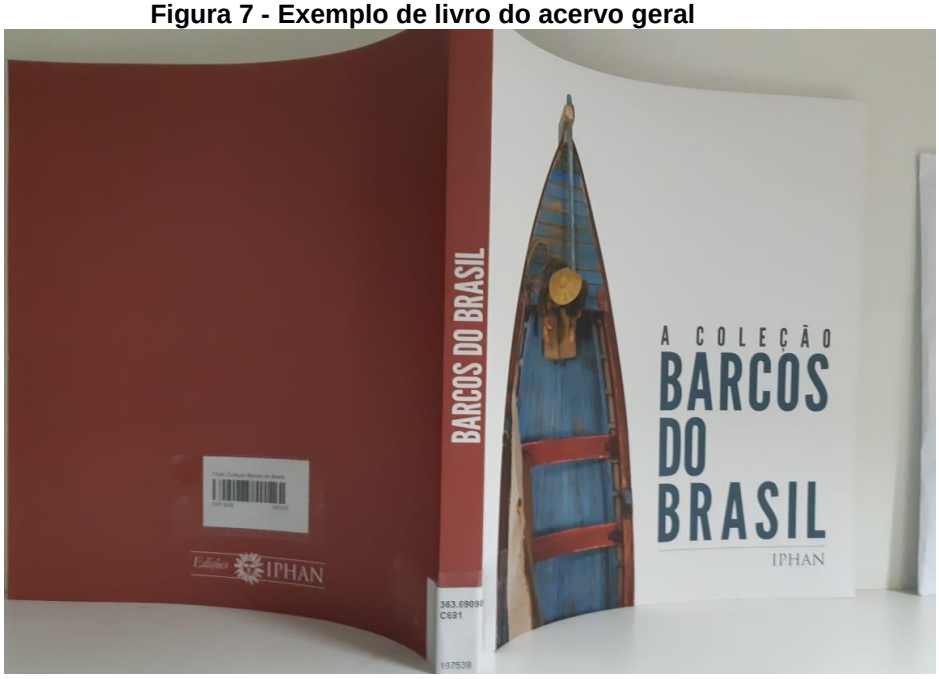

Fonte: Compilação do autor

Como mostra a Figura 7, a etiqueta com a localização no acervo está na lombada [4] do livro para auxiliar seu lugar nas estantes, na parte traseira, também há uma etiqueta com um código de barras utilizado para funções da biblioteca.

A Figura 8, mostra o acervo que compõe a Coleção fica localizado em uma sala separada da biblioteca, possui estantes deslizantes onde divide: Coleção Memória, publicações do Iphan para serem tratadas, duplicatas Iphan para doação, duplicatas geral/depósito legal, selecionados do acervo da BAM, periódicos pré-selecionados, periódicos, reserva técnica e ainda divisórias que podem ser usadas para o crescimento da Coleção.

Figura 8 - Coleção Memória



Fonte: Compilação do autor

No sistema utilizado pela biblioteca, é possível identificar quais livros estão na Coleção Memória. Após uma visita física na biblioteca e coleção, foi de suma importância para identificar busca por maiores informações e observar que o que faz parte da coleção hoje, não só são livros publicados pelo Iphan, também livros que foram publicados com o paio institucional, livros patrocinados, entre outros tipos de publicação vinculada com o Iphan. O objetivo é analisar e mostrar caso a caso para institucionalizar uma proposta do que vai compor a coleção futuramente.

Vale ressaltar, que atualmente há uma seleção do que compõe a Coleção, e o objetivo da proposta de minuta para a institucionalização, busca selecionar o que vai

[4] A lombada se opõe ao corte dianteiro do livro.

compor a partir de agora, sendo de grande valia uma revisão de cada item para saber se realmente faz parte desta coleção ou pode ser migrado para o acervo geral da BAM, lembrando que não será retirado da biblioteca, apenas não fará mais parte da Coleção Memória.

Para melhor compreender as diferenças nos tipos de publicação, buscamos por exemplos que atualmente compõe a coleção, considerando o que é parte da coleção. Alguns aspectos como prefixo editorial, menção ao nome ou logotipo do Iphan são levados em conta para justificar a razão de ter a participação de alguma forma do Iphan, como por exemplo as respectivas folhas de rosto, também chamada de frontispício, que segundo Araújo (1986):

> é onde se faz verdadeiramente a apresentação essencial do livro. No geral, apresenta o nome literário do autor, título e subtítulo, nome do tradutor, compilador, editor literário, diretor, organizador, prefaciador, ilustrador; número do volume; número da edição; imprenta (informações sobre o impressor ou editor comercial, cidade e ano da impressão).

Destes materiais da Coleção Memória, exemplos serão mostrados em: livros editados pelo Iphan, livro publicado antes de ser integrado ao Iphan, publicação de parceria institucional, Programa Monumenta e publicação em colaboração.

Exemplo de livro editado pelo Iphan

O primeiro exemplo de livro que compõe a Coleção Memória, é de um livro publicado pelo Iphan. Conforme vimos sobre os prefixos editoriais, na ficha catalográfica, pode-se observar na Figura 9, o número 7443 no ISBN e a ficha catalográfica foi criada pela Biblioteca Aloísio Magalhães, dando indícios que é uma publicação do Iphan, bem como os dados mencionando sua edição.

Figura 9 - Livro editado pelo Iphan

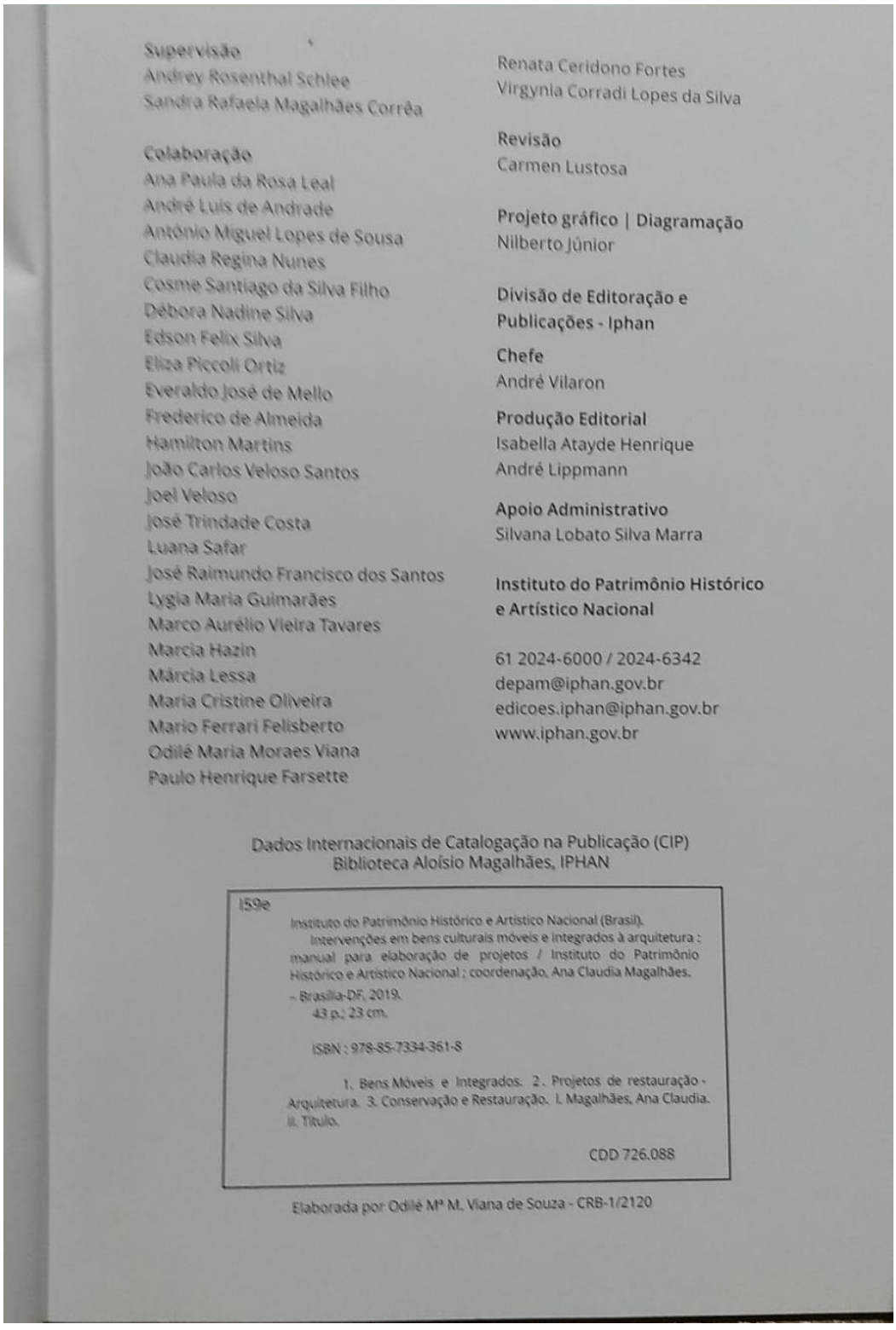

Supervisão
Andrey Rosenthal Schlee
Sandra Rafaela Magalhães Corrêa

Colaboração
Ana Paula da Rosa Leal
André Luis de Andrade
Antônio Miguel Lopes de Sousa
Claudia Regina Nunes
Cosme Santiago da Silva Filho
Débora Nadine Silva
Edson Felix Silva
Eliza Piccoli Ortiz
Everaldo José de Mello
Frederico de Almeida
Hamilton Martins
João Carlos Veloso Santos
Joel Veloso
José Trindade Costa
Luana Safar
José Raimundo Francisco dos Santos
Lygia Maria Guimarães
Marco Aurélio Vieira Tavares
Marcia Hazin
Márcia Lessa
Maria Cristine Oliveira
Mario Ferrari Felisberto
Odilé Maria Moraes Viana
Paulo Henrique Farsette
Renata Ceridono Fortes
Virgynia Corradi Lopes da Silva

Revisão
Carmen Lustosa

Projeto gráfico | Diagramação
Nilberto Júnior

Divisão de Editoração e Publicações - Iphan

Chefe
André Vilaron

Produção Editorial
Isabella Atayde Henrique
André Lippmann

Apoio Administrativo
Silvana Lobato Silva Marra

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

61 2024-6000 / 2024-6342
depam@iphan.gov.br
edicoes.iphan@iphan.gov.br
www.iphan.gov.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Aloísio Magalhães, IPHAN

I59e

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil).
Intervenções em bens culturais móveis e integrados à arquitetura : manual para elaboração de projetos / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ; coordenação, Ana Claudia Magalhães.
– Brasília-DF, 2019.
43 p.; 23 cm.

ISBN : 978-85-7334-361-8

1. Bens Móveis e Integrados. 2. Projetos de restauração - Arquitetura. 3. Conservação e Restauração. I. Magalhães, Ana Claudia. II. Título.

CDD 726.088

Elaborada por Odilé Mª M. Viana de Souza - CRB-1/2120

Fonte: Compilação do autor

Exemplo de livro publicado antes de ser integrado ao Iphan

De acordo com o histórico do Iphan mencionado anteriormente, podemos traçar uma linha do tempo dos acontecimentos às publicações, como é o caso deste exemplo de livro da Figura 10.

Atualmente compõe o acervo da Coleção Memória. O livro “Seminário Folclore e Cultura Popular”, foi publicado no ano de 2000 pela Fundação Nacional de Arte (FUNARTE), pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), o CNFCP passou a integrar as Unidades Especiais do Iphan apenas no ano de 2003, conforme o art. 4º do Decreto nº 4.811, de 19 de agosto de 2003:

> O Centro Nacional de Cultura Popular da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE passa a integrar a estrutura do IPHAN na qualidade de Unidade Especial. Parágrafo único: O acervo patrimonial, as dotações orçamentárias e os cargos em comissão e funções gratificadas do Centro Nacional de Cultura Popular da FUNARTE são transferidos para o IPHAN e os servidores efetivos alocados no referido Centro serão redistribuídos para aquele Instituto, na forma da legislação vigente.

O livro não possui a marca e não faz menção ao Iphan, apenas ao Centro Nacional de Cultura Popular e FUNARTE. Pode-se dizer, que o livro está na Coleção pelo entendimento que o CNCP é parte do Iphan, porém na data em questão ainda estava vinculado a outro órgão.

Figura10 - Publicação antes de vinculação

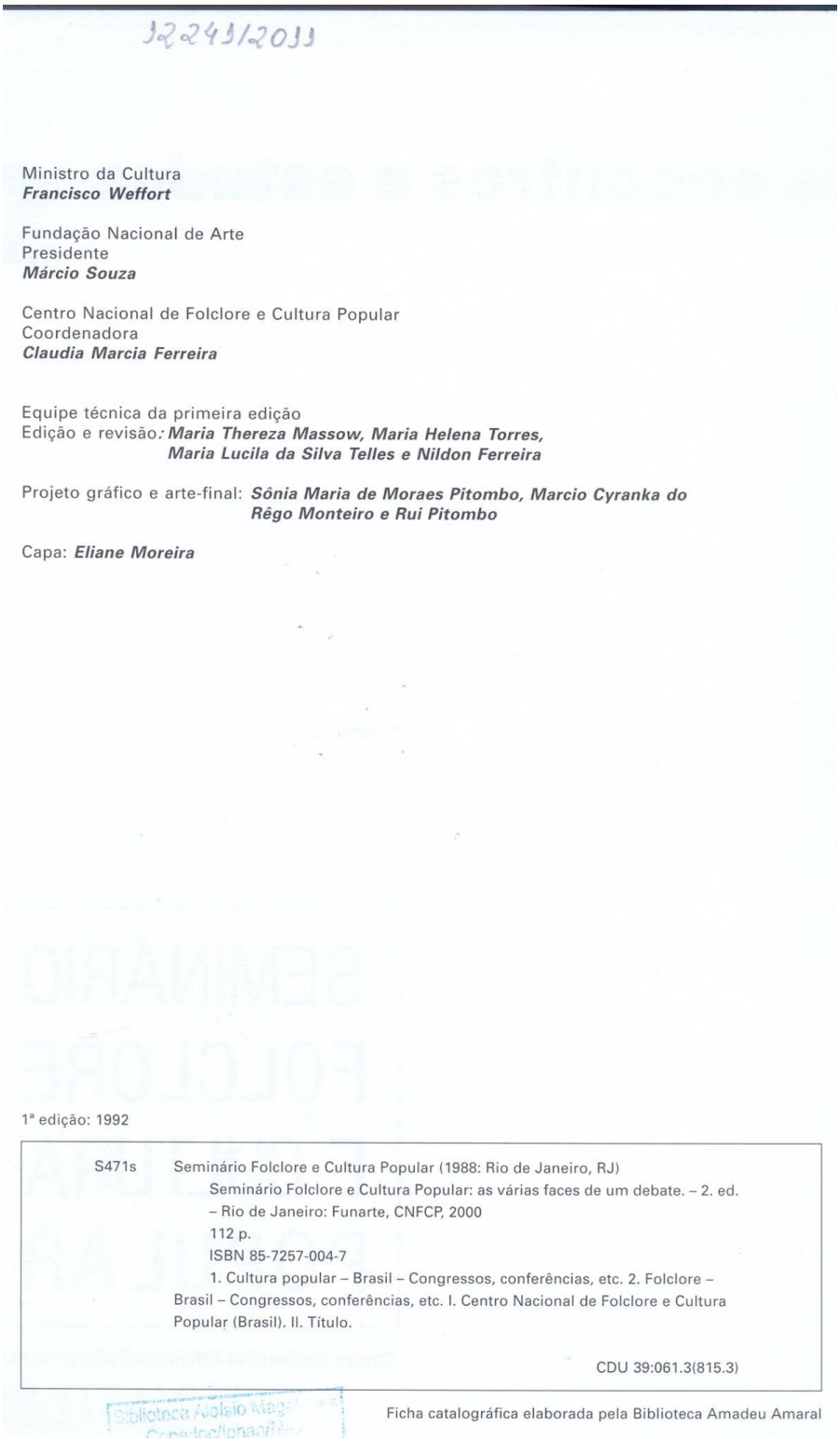

12241/2011

Ministro da Cultura
Francisco Weffort

Fundação Nacional de Arte
Presidente
Márcio Souza

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Coordenadora
Claudia Marcia Ferreira

Equipe técnica da primeira edição
Edição e revisão: ***Maria Thereza Massow, Maria Helena Torres, Maria Lucila da Silva Telles e Nildon Ferreira***

Projeto gráfico e arte-final: ***Sônia Maria de Moraes Pitombo, Marcio Cyranka do Rêgo Monteiro e Rui Pitombo***

Capa: ***Eliane Moreira***

1ª edição: 1992

S471s Seminário Folclore e Cultura Popular (1988: Rio de Janeiro, RJ)
Seminário Folclore e Cultura Popular: as várias faces de um debate. – 2. ed. – Rio de Janeiro: Funarte, CNFCP, 2000
112 p.
ISBN 85-7257-004-7
1. Cultura popular – Brasil – Congressos, conferências, etc. 2. Folclore – Brasil – Congressos, conferências, etc. I. Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (Brasil). II. Título.

CDU 39:061.3(815.3)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Amadeu Amaral

Fonte: Compilação do autor

Exemplo de livro com publicação de parceria institucional

O livro “O mundo da arte popular brasileira” do ano de 2006 que foi publicado pelo Museu Casa do Pontal, localizado na cidade do Rio de Janeiro, mostra o caso de um livro de parceria institucional como mostra a Figura 11. O Museu conta com o apoio do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e tem como patrono o Instituto Cultural Vale, Itaú e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). É importante lembrar as publicações deste museu, nem sempre terão apoio do Iphan.

Figura 5 - Parceria institucional

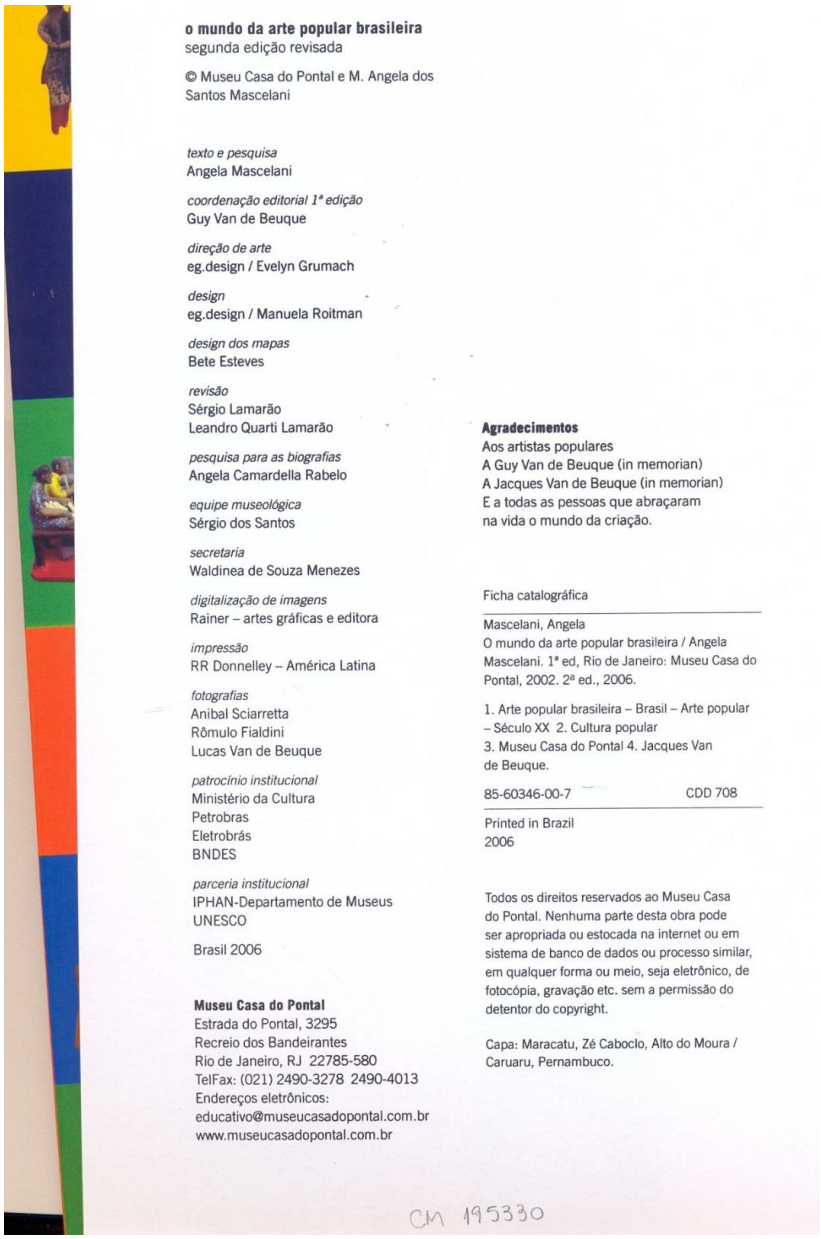

o mundo da arte popular brasileira
segunda edição revisada

© Museu Casa do Pontal e M. Angela dos Santos Mascelani

texto e pesquisa
Angela Mascelani

coordenação editorial 1ª edição
Guy Van de Beuque

direção de arte
eg.design / Evelyn Grumach

design
eg.design / Manuela Roitman

design dos mapas
Bete Esteves

revisão
Sérgio Lamarão
Leandro Quarti Lamarão

pesquisa para as biografias
Angela Camardella Rabelo

equipe museológica
Sérgio dos Santos

secretaria
Waldinea de Souza Menezes

digitalização de imagens
Rainer – artes gráficas e editora

impressão
RR Donnelley – América Latina

fotografias
Anibal Sciarretta
Rômulo Fialdini
Lucas Van de Beuque

patrocínio institucional
Ministério da Cultura
Petrobras
Eletrobrás
BNDES

parceria institucional
IPHAN-Departamento de Museus
UNESCO

Brasil 2006

Museu Casa do Pontal
Estrada do Pontal, 3295
Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro, RJ 22785-580
TelFax: (021) 2490-3278 2490-4013
Endereços eletrônicos:
educativo@museucasadopontal.com.br
www.museucasadopontal.com.br

Agradecimentos
Aos artistas populares
A Guy Van de Beuque (in memorian)
A Jacques Van de Beuque (in memorian)
E a todas as pessoas que abraçaram
na vida o mundo da criação.

Ficha catalográfica

Mascelani, Angela
O mundo da arte popular brasileira / Angela Mascelani. 1ª ed, Rio de Janeiro: Museu Casa do Pontal, 2002. 2ª ed., 2006.

1. Arte popular brasileira – Brasil – Arte popular – Século XX 2. Cultura popular
3. Museu Casa do Pontal 4. Jacques Van de Beuque.

85-60346-00-7 CDD 708

Printed in Brazil
2006

Todos os direitos reservados ao Museu Casa do Pontal. Nenhuma parte desta obra pode ser apropriada ou estocada na internet ou em sistema de banco de dados ou processo similar, em qualquer forma ou meio, seja eletrônico, de fotocópia, gravação etc. sem a permissão do detentor do copyright.

Capa: Maracatu, Zé Caboclo, Alto do Moura / Caruaru, Pernambuco.

CM 195330

Fonte: Compilação do autor

Exemplo de livro de publicação do Programa Monumenta

Outro exemplo que temos na coleção, são as publicações do Programa Monumenta. Como podemos observar na Figura 12, o livro “Engenhos do Recôncavo Baiano” publicado no ano de 2009, utiliza o prefixo editorial do ISBN que é o 7334, representando as publicações do Iphan. O Monumenta é um programa estratégico para atuar em cidades históricas protegidas pelo Iphan.

Figura 6 - Publicação Programa Monumenta

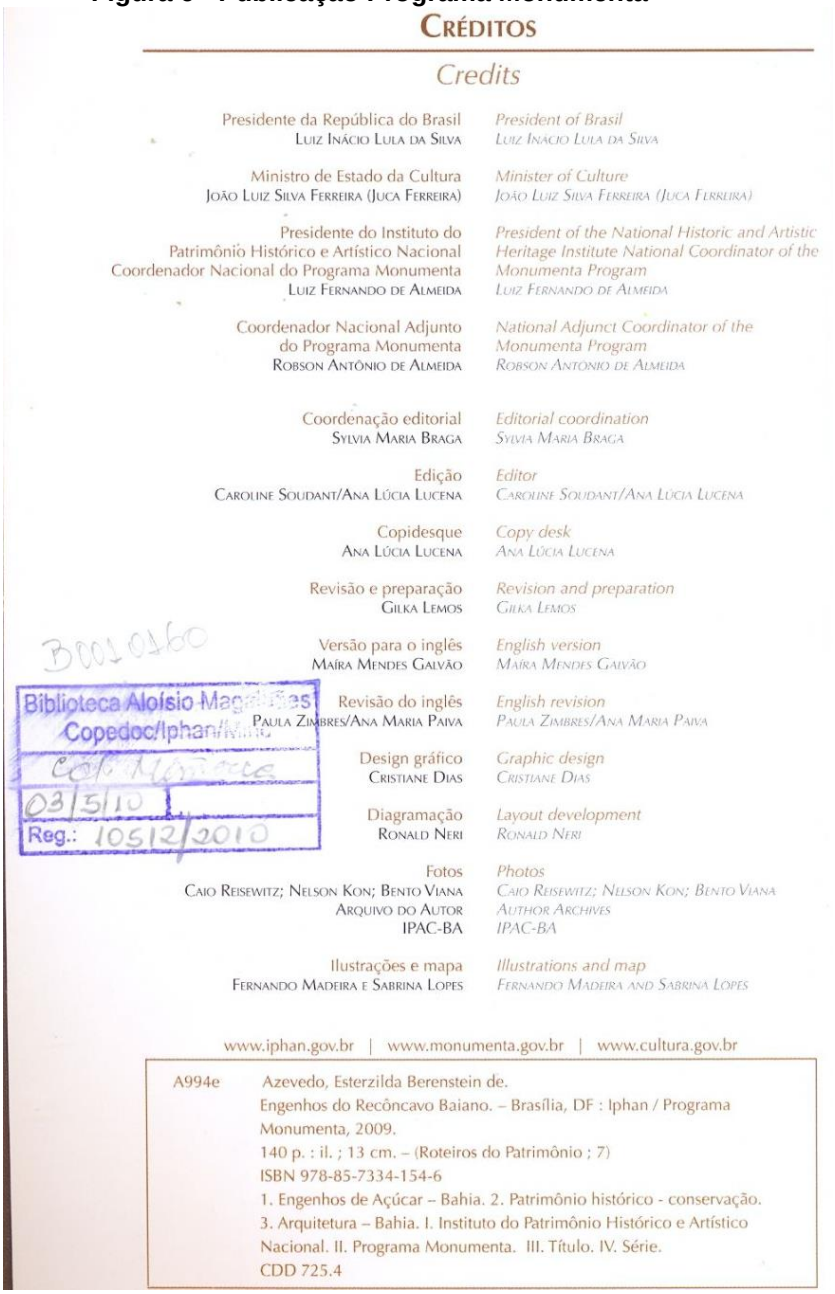

CRÉDITOS

Credits

Presidente da República do Brasil
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
President of Brasil
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Ministro de Estado da Cultura
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA (JUCA FERREIRA)
Minister of Culture
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA (JUCA FERREIRA)

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenador Nacional do Programa Monumenta
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
President of the National Historic and Artistic Heritage Institute National Coordinator of the Monumenta Program
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

Coordenador Nacional Adjunto do Programa Monumenta
ROBSON ANTÔNIO DE ALMEIDA
National Adjunct Coordinator of the Monumenta Program
ROBSON ANTÔNIO DE ALMEIDA

Coordenação editorial
SYLVIA MARIA BRAGA
Editorial coordination
SYLVIA MARIA BRAGA

Edição
CAROLINE SOUDANT/ANA LÚCIA LUCENA
Editor
CAROLINE SOUDANT/ANA LÚCIA LUCENA

Copidesque
ANA LÚCIA LUCENA
Copy desk
ANA LÚCIA LUCENA

Revisão e preparação
GILKA LEMOS
Revision and preparation
GILKA LEMOS

Versão para o inglês
MAÍRA MENDES GALVÃO
English version
MAÍRA MENDES GALVÃO

Revisão do inglês
PAULA ZIMBRES/ANA MARIA PAIVA
English revision
PAULA ZIMBRES/ANA MARIA PAIVA

Design gráfico
CRISTIANE DIAS
Graphic design
CRISTIANE DIAS

Diagramação
RONALD NERI
Layout development
RONALD NERI

Fotos
CAIO REISEWITZ; NELSON KON; BENTO VIANA
ARQUIVO DO AUTOR
IPAC-BA
Photos
CAIO REISEWITZ; NELSON KON; BENTO VIANA
AUTHOR ARCHIVES
IPAC-BA

Ilustrações e mapa
FERNANDO MADEIRA E SABRINA LOPES
Illustrations and map
FERNANDO MADEIRA AND SABRINA LOPES

www.iphan.gov.br | www.monumenta.gov.br | www.cultura.gov.br

BW 0160
Biblioteca Aloísio Magalhães
Copedoc/Iphan/MinC
03/5/10
Reg.: 10512/2010

A994e Azevedo, Esterzilda Berenstein de.
Engenhos do Recôncavo Baiano. – Brasília, DF : Iphan / Programa Monumenta, 2009.
140 p. : il. ; 13 cm. – (Roteiros do Patrimônio ; 7)
ISBN 978-85-7334-154-6
1. Engenhos de Açúcar – Bahia. 2. Patrimônio histórico - conservação. 3. Arquitetura – Bahia. I. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. II. Programa Monumenta. III. Título. IV. Série.
CDD 725.4

Fonte: Compilação do autor

De acordo com o Caderno de Estudos (pág. 122), no ano de 1996, o Iphan negocia com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a criação de uma linha de financiamento para a preservação cultural dando início à organização do Projeto de Preservação do Patrimônio Urbano, que no ano seguinte ocorre a transferência do Projeto de Preservação do Patrimônio Urbano Iphan /BID para o Ministério da Cultura, passando a ser denominado Programa Monumenta.

Por se tratar de uma organização de um Programa institucional e por constar em suas publicações o prefixo editorial do Iphan, as publicações do Monumenta estão na Coleção Memória.

Publicação em colaboração

Outro exemplo, é relacionado às publicações em colaboração. A Câmara Brasileira do Livro, possui em seu site um manual do ISBN que diz que:

> Uma publicação conjunta com outros editores geralmente recebe um ISBN pelo editor(es) responsável pela distribuição. No entanto, é permitido que cada um dos coeditores atribua seu próprio ISBN e o divulgue na página de direitos autorais. Nesses casos, apenas um desses ISBNs pode aparecer com o código de barras na publicação.

Porém, é importante destacar que o ISBN não é o único critério para o controle bibliográfico, por ser uma publicação conjunta justifica a inserção deste material na Coleção Memória.

Com base nestes exemplos e com tudo que foi citado, fica o questionamento de como podemos criar um mecanismo do Controle Bibliográfico para definir o que irá compor a Coleção Memória. O ideal, é que além de definir apenas um prefixo editorial responsável pelas publicações do Iphan, é importante pensar em todos os outros casos de participação.

4.3. CONTROLE BIBLIOGRÁFICO – TRABALHOS REALIZADOS

Na intenção de ter um controle bibliográfico, algumas iniciativas foram adotadas pelo Iphan, dentre elas, uma documentação encontrada na BAM sobre um Catálogo das Publicações de 1937 a 1941; um trabalho realizado após a reabertura da BAM em 2006 que realizou atualizações até o ano de 2010 e um trabalho de consultoria no ano de 2009 com o levantamento das publicações do Programa Monumenta.

O documento presente na BAM que trata sobre os Catálogos das Publicações de 1937 a 1941, descreve que há uma intenção de reunir todas as referências das obras publicadas pelo Iphan de 1937 até 1997. Este levantamento contou com a colaboração das Unidades do Iphan que encaminharam ao Departamento de Identificação e Documentação-DID/Biblioteca Noronha Santos as biografias específicas.

Cabe lembrar que o embrião da proposta foi feito pela Coordenadoria Geral de Documentação da Fundação Nacional Pró-Memória em 1987. A pesquisa foi realizada basicamente nos acervos da Biblioteca Noronha Santos e Biblioteca Nacional, restringindo o produto no âmbito da equipe da BNS. Houve a inclusão de material coletado na Biblioteca Nacional e Instituto Nacional do Livro, relativo a obras publicadas entre 1979 e 1990.

Nos idos de 2008, após a reabertura da BAM (2006), em Brasília, foi repassado o mapeamento que a BNS já possuía para BAM que unificou esse mapeamento, identificando também as publicações que constavam em seu acervo. A listagem foi migrada de um arquivo feito em Word para um arquivo Excel para melhor aproveitamento dos recursos de tabela.

Esse arquivo foi atualizado com as publicações constantes no acervo da BAM e publicações mapeadas no site da Agência do ISBN, registradas pelo Iphan, mesmo que ainda não existe o item físico no acervo da BAM. Esse mapeamento foi atualizado até o ano de 2010.

Foi formatado e encadernado, juntamente com uma minuta de portaria que instituía o controle bibliográfico no Iphan, para ser encaminhado ao gabinete da presidência do Iphan, no ano de 2010 Anexo H (Proposta de minuta ano 2010). Porém, este documento não chegou a ser encaminhado.

A BAM ainda seguiu atualizando o documento que possui registros até o ano de 2011, desde então esse trabalho foi descontinuado. Com base no arquivo, são 1.416 publicações.

Um trabalho pela consultora em Design Gráfico Inara Vieira, cujo Contrato por Produto Nacional é o SA-4256/2009 914BRZ4011, onde reuniu as obras do Programa Monumenta. Durante sua consultoria, cinco produtos foram apresentados, um deles intitulado de “Documento técnico contendo análise crítica sobre as linhas editoriais produzidas ou em produção pelo Iphan e Programa Monumenta nos

últimos dez anos", com a finalidade de reunir todas as obras publicadas pelo Iphan e pelo Programa Monumenta entre 2000 e 2009.

Os acervos da Biblioteca Aloísio Magalhães de Brasília e da Biblioteca Noronha Santos do Rio de Janeiro foram usados em sua pesquisa que gerou uma listagem organizada de forma cronológica das publicações do Iphan e Programa Monumenta.

A intenção foi proporcionar uma visão histórica da evolução e desenvolvimento das linhas de publicações e mostrar o crescimento das áreas de atuação e abrangência do patrimônio cultural. A busca pelas publicações, foram feitas de acordo com que foram registradas junto à Biblioteca Nacional e ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

5. PROPOSTA DE MINUTA

Diante do exposto, para que o trabalho de controle bibliográfico ocorra, é necessária a realização de um documento de ato normativo para garantir e promover o acesso, a guarda e a preservação das informações técnicas e científicas produzidas pelas Unidades que compõem o Iphan no que se refere as publicações produzidas por esta instituição.

Avaliando a importância do controle bibliográfico e da preservação da memória institucional do Iphan segue uma proposta para minuta de uma portaria, na intenção de instituir uma Biblioteca Depositária, e assim preservar sua memória com base nas publicações bibliográficas institucionais.

Surge então a importância de nomear uma Biblioteca Depositária para oferecer à sociedade um local de preservação para as publicações produzidas pelo Iphan, que terá como objetivo a guarda e preservação das publicações. Sua responsabilidade será realizar os pedidos de ISBN junto ao órgão responsável e o envio das obras para o Depósito Legal.

Será possível ter um controle maior das publicações já editadas e futuras, facilitando o controle bibliográfico proposto e evitar que problemas comuns com a falta de informações ou registros incompletos comprometam sua localização e dados referenciais importantes.

A escolha de ser a Biblioteca Aloísio Magalhães (BAM) a Biblioteca Depositária do Iphan, justifica-se pela iniciativa da criação da Coleção Memória pensando em formar uma coleção das obras institucionais. É um trabalho que já vem sendo desenvolvido e para que ocorra de forma mais eficaz, necessita de mecanismos, o que está sendo proposto neste produto.

Como dito anteriormente, em meados de 2008, a BAM unificou um mapeamento, no qual identifica as publicações do Iphan em seu acervo que foi atualizado com as publicações constantes no acervo da BAM que foi atualizado até o ano de 2010, junto à uma proposta de minuta Anexo H que não chegou a ser encaminhada.

No ano de 2020, abre a vaga referente ao Controle Bibliográfico das publicações editadas pelo Iphan, com vistas à preservação do patrimônio bibliográfico (livros e periódicos) produzido pela instituição desde 1937 até 2019, oferecida pelo Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, com a Unidade do Iphan no Centro de Documentação do Patrimônio (CDP) - Departamento de Cooperação e Fomento (DECOF) e a Unidade de lotação em Brasília.

Sugere-se então, nomear a BAM, biblioteca da Sede em Brasília, como a Biblioteca Depositária do Iphan, para assim organizar, normatizar e padronizar o fluxo de envio das publicações, para que assim todas as publicações do Iphan estejam preservadas na Coleção Memória, e estejam disponíveis no acervo geral para acesso e consulta e ainda o envio para o Depósito Legal junto à Biblioteca Nacional.

Com isso, as Unidades do Iphan, Departamentos, Superintendências, Escritórios Técnicos e Unidades Especiais, deverão encaminhar para a Biblioteca Aloísio Magalhães cinco exemplares de todas as publicações de caráter técnico, científico ou cultural produzidas em sua área de competência, sejam de autoria individual, coletiva ou institucional. Cada exemplar terá seu destino, sendo:

- Um exemplar destinado para o envio do Depósito Legal, conforme a Lei nº 10.994 de 14 de dezembro de 2004, junto à Biblioteca Nacional como objetivo de assegurar a coleta, guarda e difusão da produção intelectual brasileira, visando à preservação e formação da Coleção Memória Nacional.

- Um exemplar para a Coleção Memória da Biblioteca Depositária com o objetivo de preservar a memória institucional das publicações do Iphan.
- Um exemplar que ficará disponível no acervo geral da Biblioteca Aloísio Magalhães para empréstimos e consulta do público.
- Dois exemplares serão destinados para a reserva técnica da Biblioteca Aloísio Magalhães, no intuito de atender eventual necessidade de exemplar no Iphan ou ainda permuta com instituição externa.

No intuito de atender todo um espectro exaustivo de possibilidades de suportes de informação editadas pelo Iphan, faz-se necessário os envios de publicações que deverão ser enviadas são as seguintes: livros, folhetos, revistas, catálogos, jornais, reimpressões, edições fac-símiles, mídias e outras publicações registradas em qualquer suporte físico, inclusive em meio eletrônico. Para as obras em meio digital, deverá ser encaminhada para a Biblioteca Depositária (BD) um link que esteja disponível para acesso público com vistas ao tratamento em base dados.

É importante estabelecer um prazo de envio das publicações, foi estipulado um prazo de trinta dias para o envio das publicações para a BD a contar a data de seu lançamento.

Observou-se a importância de envio de uma publicação para cada biblioteca do Iphan, independente do envio para as superintendências, é importante que cada biblioteca tenha pelo menos um exemplar das publicações, com vistas ao amplo acesso às informações produzidas pela instituição.

A proposta para estabelecer as normas e diretrizes para elaboração da proposta de minuta, estará de acordo com o Decreto n.º 9.191/2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos.

Sendo assim, a proposta da minuta de portaria que Institui a Biblioteca Depositária no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e estabelece procedimentos para sua regulamentação, encontra-se disponível no Apêndice B.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, O. **A biblioteca depositária no Brasil: idéias e reflexões**. Ciência da Informação, Brasília, v. 1, n. 18, p. 15-20, jan. 1989. Disponível em: <http://revista.ibict.br/index.php/ciinf/article/viewFile/1312/950>. Acesso em: 03 maio 2021.

ARAÚJO, Emanuel. **A construção do livro: princípios da técnica de editoração**. 3ª ed. São Paulo: Nova Fronteira; Brasília: INL – Instituto Nacional do Livro, 1986.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: Informação e documentação — Referências — Elaboração . Rio de Janeiro. 2018.

BICCA, Briane P**. Programa Monumenta** Porto Alegre. Brasília: Programa Monumenta/IPHAN, 2010.

BRASIL. **Lei n.º 10.994, de 14 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências. Brasília, 14 de dezembro de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10994.htm.> Acesso em: 11 abr. 2021.

DIAS, Welbia Carla. **Boletim SPHAN/próMemória**. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (verbete). ISBN 978-85-7334-299-4.

CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO. **Manual do Usuário ISBN**. São Paulo, 2020. Disponível em:< https://www.cblservicos.org.br/isbn/manual/manual-do-ISBN.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2021.

CAMPELLO, B. S.; MAGALHÃES, M. H. de. A. **Introdução ao controle bibliográfico**. Brasília: Briquet de Lemos, 1997.

COELHO, Odete Máyra Mesquita. **Recuperação da informação: estudo da usabilidade na base de dados** Public Medical (Pub-Med). 2014. 171 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

COPEDOC/IPHAN. **Dicionário IPHAN de patrimônio cultural.** Rio de Janeiro: IPHAN/ COPEDOC, 2008. 84 p. (Biblioteca Básica do IPHAN (BA)). ISBN 978-85-7334-105-8.

DIAS, M. M. K.; PIRES, D. **Formação e desenvolvimento de coleções de serviços de informação**. São Carlos: EdUFSCar, 2003.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA **. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N° 137, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**. [S. l.], 2013. Disponível em: https://www.embrapa.br/documents/10180/1532828/Pol%C3%ADtica+de+desenvolvimento+de+cole%C3%A7%C3%B5es+da+Embrapa.pdf/90944138-6ede-4ea9-a060-7c2b2736cbe1#:~:text=O%20acervo%20deve%20oferecer%20de%20pesquisa%20de%20cada%20t%C3%A9cnico%2Dadministrativo.&text=A%20cole%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20formada%20por,gerada%20por%20empregados%20da%20Embrapa. Acesso em: 20 mai. 2021.

LUNN, Jean. **Guidelines for legal deposit legislation**. Paris: UNESCO, 1981. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000121413_spa>. Acesso em: 05 mai. 2021.

INSTITUTO Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT): **Centro Brasileiro do ISSN.** 2019. Disponível em: <https://ibict.br/informacao-para-a-pesquisa/issn>. Acesso em: 25 mai. 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) - BRASIL. **Bibliotecas**. Disponível em: <http://portal.Iphan.gov.br/bibliotecasIphan>. Acesso em: 04 de jul. 2021

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) - BRASIL. **Cadernos de Pesquisa e Documentação do IPHAN:** dicionário IPHAN de patrimônio cultural. Rio de Janeiro: COPEDOC, Iphan, Rio de Janeiro: 2008. 84 p. (Cadernos de Pesquisa e Documentação do IPHAN 3). ISBN 9788573341058.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) - BRASIL. **Edital Mestrado IPHAN 2020** Disponível em: <http://portal.Iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/12_Edital_Mestrado_Iphan.pdf>. Acesso em: 24 de abr. 2021

ISAAR (CPF). **Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias:** CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. ISAAR (CPF). Norma internacional de registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004. 99 p. (Publicações técnicas, 50).

MACHADO, Ana Maria Nogueira. **Informação e controle bibliográfico:** um olhar sobre a cibernética. São Paulo: Editora Unesp, 2003.

MIRANDA, A.C.C. **Desenvolvimento de coleções em bibliotecas universitárias**. Rev. Digit. Bibliotecon. Cienc. inf.. v. 4. p. 1-19, 2007.

MOTTA, Lia [org.]. **Um panorama do campo da preservação do patrimônio cultural**/ texto de Analucia Thompson. Rio de Janeiro: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. 144p. – (Cadernos de Estudos do PEP-MP;9). ISBN: 978-85-7334-282-6

REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia. **Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – DPHAN**. In: _____. (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbete). ISBN 978-85-7334-279-6.

REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia. **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**. In: _____. (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbete). ISBN 978-85-7334-279-6.

SENADO FEDERAL. **Biblioteca** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/biblioteca>. Acesso em: 07 jun. 2021.

SENADO FEDERAL. **RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1996**. Dispõe sobre o depósito legal das publicações de que trata. 1996. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/biblioteca/sobre-a-biblioteca/pdf/norma-sobre-o-deposito-legal-de-publicacoes-do-senado-federal>. Acesso em: 20 mai. 2021.

TEXTOS **elaborados pela equipe da Biblioteca Noronha Santos**, [19..]. Rio de Janeiro. Arquivo administrativo da Biblioteca Noronha Santos.

APÊNDICE A - LISTA DAS INSTITUIÇÕES CONTATADAS

CONTROLE BIBLIOGRÁFICO DAS INSTITUIÇÕES

INSTITUIÇÃO	EMAIL DE CONTATO	OBSERVAÇÃO
Biblioteca do Senado Federal	biblioteca@senado.leg.br	respondido
EMBRAPA	rosangela.arruda@embrapa.br	respondido
UFSCar	repositorio.sibi@ufscar.br	encaminhado para responsável, sem retorno
Ministério da Saúde	bibreferencia@saude.gov.br	respondido
Ministério Público Federal	pgr-bibliotecadigital@mpf.mp.br	não respondido
Biblioteca Nacional de Agricultura	binagri@agricultura.gov.br	não respondido
Observatório Nacional	bib@on.br	falha na entrega
Ministério das Relações Exteriores	biblio@itamaraty.gov.br	não respondido
Instituto Brasileiro de Museus	ascom@museus.gov.br	não respondido
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	aquidauana@ifms.edu.br	não respondido
Rede de Bibliotecas da Fiocruz	via facebook	encaminhado para responsável, sem retorno
Rede Sirus UERJ	rsirius@uerj.br	não respondido
Rede Nacional de Bibliotecas Comunitárias - RNBC	via site	não respondido
Biblioteca Nacional	via site	não respondido
IBICT	vídeo e biblioteca@ibict.br	não respondido
Instituto de Pesquisa Economica Aplicada IPEA	biblioteca@ipea.gov.br bibliotecarj@ipea.gov.br	não respondido
ENAP	via site	não respondido

APÊNDICE B – PROPOSTA DA MINUTA DE PORTARIA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

MINUTA PORTARIA GAB-IPHAN/IPHAN Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX

Institui a Biblioteca Depositária no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e estabelece procedimentos para sua regulamentação.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura regimental do Iphan, e considerando a necessidade de promover o acesso, a guarda e a preservação das informações técnicas e científicas produzidas pelas Unidades que compõem o Iphan,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Biblioteca Aloísio Magalhães como a Biblioteca Depositária (BD), das publicações oficiais de autoria, coautoria, em colaboração e patrocínio das obras editadas pelo Iphan.

Art. 2º. À Biblioteca Depositária compete:

I – guardar e preservar as publicações da instituição;

II – realizar os pedidos de ISBN junto ao órgão responsável; e

III – enviar as obras para o Depósito Legal.

Art. 3º. As Unidades do Iphan, Departamentos, Superintendências, Escritórios Técnicos e Unidades Especiais, deverão encaminhar para a Biblioteca Aloísio Magalhães cinco (5) exemplares de todas as publicações de caráter técnico, científico ou cultural produzidas em sua área de competência, sejam de autoria individual, coletiva ou institucional sendo elas destinadas para:

I – 1 (um) exemplar para o Depósito Legal, conforme a Lei nº 10.994 de 14 de dezembro de 2004;

II – 1 (um) exemplar para a Coleção Memória da Biblioteca Depositária;

III – 1 (um) exemplar que ficará disponível no acervo geral da Biblioteca Aloísio Magalhães; e

IV – 2 (dois) exemplares para a reserva técnica da Biblioteca Aloísio Magalhães.

§ 1º As publicações de que tratam este artigo compreende livros, folhetos, revistas, catálogos, jornais, reimpressões, edições fac-símiles, mídias e outras publicações registradas em qualquer suporte físico, inclusive em meio eletrônico.

§ 2º A obra em meio digital deverá ser encaminhada para a Biblioteca Depositária em um link que esteja disponível para acesso público.

§ 3º O prazo de envio das publicações para a Biblioteca Aloísio Magalhães, deverá ser feito em até 30 (trinta) dias a contar da data de lançamento.

Art. 4º. As obras mencionadas no § 1º do Art. 3º deverão ser enviadas as demais bibliotecas do Iphan, independente do envio para as superintendências, com vistas ao amplo acesso às informações produzidas pelo Iphan.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

PRESIDENTE

ANEXO A - RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1996

Senado Federal
Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1996

Dispõe sobre o depósito legal das publicações de que trata.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º A Subsecretaria de Biblioteca é a depositária legal das publicações editadas, reeditadas, reimpressas ou co-editadas pelo Senado Federal.

Parágrafo único. As publicações de que trata este artigo compreendem livros, folhetos, revistas, jornais, mapas, traduções, reimpressões, edições fac-similares e outros documentos registrados em qualquer suporte físico, inclusive em meio magnético, excetuados os avulsos, os Anais do Senado Federal, o Diário do Senado Federal e o Diário do Congresso Nacional.

Art. 2º Compete ao autor, editor ou produtor remeter à Subsecretaria de Biblioteca seis exemplares de cada obra impressa, ou dois exemplares, se produzida em meio magnético, no prazo de dez dias úteis contado da data de início da distribuição.

Art. 3º A juízo da Subsecretaria de Biblioteca e mediante comunicado prévio do editor, a tiragem das publicações poderá ser ampliada em até cinqüenta exemplares de obra impressa, para o atendimento do intercâmbio com outras instituições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de agosto de 1996.

SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ANEXO B - PORTARIA Nº 586, DE 1979

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Minist&#65533;rio da Sa&#65533;de
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 586, DE 03 DE OUTUBRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de promover a melhor e mais ampla utilização das informações técnicas e científicas produzidas pelas unidades que compõem o Ministério da Saúde, mediante o estabelecimento de um acervo centralizado da documentação que veícula essas informações, resioleve:

I - As unidades administrativas, autarquias e fundações vinculadas ao Ministério da Saúde estarão obrigadas a depositar no Centro de Documentação do Ministério da Saúde dois (2) exemplares de todos os documentos de caráter técnico ou científico produzidos em sua área de competência, sejam de autoria individual ou institucional, no menor prazo possível após seu aparecimento.

II - De igual modo estarão sujeitos a depósito no Centro de Documentação do Ministério da Saúde os documentos produzidos por entidades que mantenham convênios ou sejam sibsidiadas por este Ministério.

III - O Centro de Documentação do Ministério da Saúde publicará, periodicamente, a bibliografia dos documentos recebidos.

IV - A responsabilidade pelo cumprimento da determinação da remessa dos documentos para o Centro de Documentação do Ministério da Saúde cabe às Bibliotecas, centros de documentação, serviços de divulgação ou órgãos equivalentes das unidades que tenham produzido os documentos ou que tenham preparado de alguma forma sua elaboração, quanto esta tiver cabido às entidades não vinculadas a este Ministério.

V - Inexistindo na unidade um dos serviços mencionados no item IV, a responsabilidade pela remessa dos documentos ao Centro de Documentação do Ministério da Saúde ficará a cargo do Diretor da Unidade produtora ou responsável, parcial ou totalmente, pelos documentos.

MÁRIO AUGUSTO JORGE DE CASTRO LIMA

Sa&#65533;de Legis - Sistema de Legisla&#65533;&#65533;o da Sa&#65533;de

ANEXO C – PORTARIA Nº 196, DE 2011

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA N 196, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Institui a Biblioteca Depositária do Centro Nacional de Estudos e Documentação da Museologia da Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal do Instituto Brasileiro de Museus (BD/CENEDOM/CGSIM/IBRAM).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do anexo I do Decreto nº 6.485, de 7 de maio de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO, a importância do controle bibliográfico e da preservação de memória institucional do IBRAM;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar a prestação dos serviços públicos pela Biblioteca Depositária (BD), integrante do Centro Nacional de Estudos e Documentação da Museologia da Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal do Instituto Brasileiro de Museus (CENEDOM/CGSIM/IBRAM);

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Biblioteca Depositária (BD), no âmbito do Centro Nacional de Estudos e Documentação da Museologia da Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal (Cenedom/CGSIM) que será a responsável pela guarda e preservação das publicações oficiais de autoria, co-autoria, em colaboração ou editadas pelo IBRAM, relacionadas à produção de conhecimento museal e na área museológica.

Parágrafo único – As publicações de que tratam este artigo compreendem livros, folhetos, revistas, catálogos, jornais, mapas, reimpressões, edições fac-símiles e outros documentos registrados em qualquer suporte físico, inclusive em meio eletrônico.

Art. 2º Incumbe aos órgãos, setores e museus que integram o IBRAM, na qualidade de autores, co-autores, editores ou produtores, remeter ao CENEDOM/CGSIM 02 (dois) exemplares das publicações realizadas, sendo um destinado para a Biblioteca Depositária (BD) e outro ao acervo geral.

§ 1º A remessa prevista no caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da distribuição;

§ 2º O exemplar destinado à Biblioteca Depositária (BD) ficará disponível apenas para consulta no local, e o exemplar destinado ao acervo geral ficará disponível para empréstimo aos usuários.

Art. 3º A critério do CENEDOM/CGSIM/IBRAM, mediante comunicado, poderá ser solicitado a disponibilização de, no mínimo, 30 (trinta) exemplares das publicações oficiais de autoria, co-autoria, em colaboração ou editadas pelo IBRAM, para atendimento do intercâmbio com outras instituições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do IBRAM

ANEXO D – PORTARIA Nª 521, DE 2015

PUBLICADO NO
BP N ° 49
Responsável pela Publicação
Em 04 / 12 / 2015

PORTARIA Nº 521 , DE 4 DE dezembro DE 2015.

Institui a Biblioteca Depositária no âmbito do Ministério da Fazenda e estabelece procedimentos para sua regulamentação.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 24, da Portaria nº 81, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, e

Considerando a necessidade de atualizar a legislação referente à Biblioteca Depositária, especialmente a Portaria DD/DA/MF nº 16, de 1º de fevereiro de 1977, após a reestruturação das Bibliotecas das Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados (SAMFs);

Considerando a Portaria SPOA/SE/MF nº 488, de 4 de dezembro de 2014, que estabelece como polos centralizadores do acervo bibliográfico do Ministério da Fazenda as unidades instaladas na SAMF/MG, SAMF/RJ e na Escola de Administração Fazendária – ESAF/DF;

Considerando que a Biblioteca da ESAF, em Brasília, é depositária legal das publicações editadas pela própria Escola, conforme Portaria ESAF/MF n° 118, de 21 de julho de 2009;

Considerando que o acervo da Biblioteca da SAMF/RJ, criada pelo Decreto-Lei nº 6.159, de 30 de dezembro de 1943, é constituído em sua maioria de publicações produzidas pelos órgãos do MF;

Considerando a necessidade de preservar o acervo bibliográfico produzido e/ou editado pelos órgãos deste Ministério, que integrará a Coleção Memória Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Biblioteca Depositária (BD), subordinada, normativamente, à Coordenação de Documentação e Sistemas de Logística da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (CODOC/COGRL/SPOA) e, administrativamente, à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro (SAMF/RJ), com a finalidade de guardar, organizar, preservar e divulgar a Coleção Memória Institucional do Ministério da Fazenda (MF).

Art. 2º Para fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

I - Biblioteca Depositária: unidade responsável pela coleta, tratamento técnico e guarda de toda publicação oficial, de autoria, em colaboração ou editada pelo MF;II - publicação oficial: todo documento impresso, sonoro ou visual, armazenado eletronicamente ou por qualquer suporte, produzido e editado, que verse sobre matéria técnica ou científica referente às áreas de assuntos do MF;

III - documento informativo: informa ao público sobre assunto de interesse do órgão, tais como: monografias, periódicos, folhetos, conferências, depoimentos, relatórios, etc.;

IV - documento técnico: publica estudos e pesquisas do órgão, tais como: monografias, periódicos, planos, programas, projetos, manuais, normas, relatórios;

V - documento administrativo: publica atos legais e atos administrativos do órgão, tais como: leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções, contratos, convênios, editais, acordos, ajustes, boletins administrativos, etc.

Art. 3º Incumbir a SAMF/RJ, por meio da sua Biblioteca, do encargo de organizar, tratar e manter a Biblioteca Depositária.

Art. 4º A Biblioteca Depositária tem os seguintes objetivos:

I - armazenar, preservar e divulgar a memória técnica e institucional do MF;

II - servir de suporte documental e informacional aos usuários e interessados em assuntos relacionados à economia, finanças e tributação; e

III - assegurar, pela publicação, o direito autoral dos trabalhos elaborados pelos diversos órgãos do MF.

Parágrafo único. As publicações referidas neste artigo compreendem os documentos cujo teor expresse informações, conhecimentos e experiências técnicas capazes de contribuir para a formação da memória técnica e institucional do MF, tais como: livros, folhetos, teses, discursos, anais de congressos, seminários, conferências, simpósios, publicações periódicas, relatórios, catálogos, levantamentos estatísticos, reimpressões, novas edições e outros documentos registrados em qualquer suporte físico, inclusive em meio eletrônico.

Art. 5º As publicações devem ser padronizadas seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 6º Recomendar aos órgãos autores, colaboradores ou editores subordinados ao MF que remetam 2 (dois) exemplares de cada publicação à Biblioteca da SAMF/RJ, até 30 (trinta) dias após publicados, sob qualquer forma de impressão e suporte físico. Esses exemplares terão as seguintes destinações:

I - um exemplar será armazenado na Biblioteca Depositária; e

II - um exemplar será armazenado no acervo geral da unidade, para consultas, empréstimos e divulgação.

Art. 7º Os documentos a serem armazenados na Biblioteca Depositária receberão identificação específica e não poderão ser descartados.

Art. 8º A divulgação do acervo da Biblioteca Depositária será feita por meio eletrônico, intranet e internet.

Art. 9º Revogam-se a Portaria nº 16, de 1º de fevereiro de 1977, da Divisão de Documentação do Departamento de Administração (DD/DA/MF); a Portaria nº 97, de 12 de outubro de 1976, da Divisão de Comunicação do Departamento de Administração (DC/DA/MF); a Ordem de Serviço DG nº 6, de 21 de setembro de 1957; a Ordem de Serviço DG nº 59, de 11 de dezembro de 1944, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

ANEXO E – PORTARIA Nº 123, DE 2018

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 31/12/2018 | Edição: 250 | Seção: 1 | Página: 33
Órgão: Ministério da Cultura/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.411, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Biblioteca do Ministério da Cultura, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA CULTURA

DA MISSÃO

Art. 1º A Biblioteca do Ministério da Cultura - MinC tem por missão prestar serviços de informação, no âmbito do MinC e fora dele, de forma eficiente, precisa e tempestiva, mantendo preservados o acervo da Biblioteca Depositária, formado pela Coleção Memória, e as demais coleções que formam o acervo da Biblioteca do MinC, visando o atendimento eficaz das necessidades informacionais dos usuários, que forem pertinentes às competências da Biblioteca.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Biblioteca subordina-se à Coordenação de Documentação e Informação - CODIN.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à Biblioteca:

I - Os serviços de coleta, tratamento, armazenamento, recuperação e disseminação da informação;

II - A formação, o controle e a disseminação da Coleção Memória;

III - A formação, o controle e a disseminação do Acervo Geral;

IV - Elaborar e manter atualizada a Política de Desenvolvimento de Coleções;

V - Acompanhar e divulgar atos administrativos e normativos publicados em diário oficial ou Boletim Administrativo;

VI - Orientar, no que concerne às normas da ABNT e de Biblioteconomia no geral, quanto aos procedimentos para as publicações produzidas ou editadas pelo Ministério por meio de serviços gráficos;

VII - Orientar os usuários para a utilização eficiente do Catálogo da Biblioteca e dos catálogos das bibliotecas conveniadas;

VIII - Promover atividades socioculturais para divulgação do acervo da Biblioteca;

IX - Assessorar, junto à CODIN, o Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas em suas demandas informacionais sobre as temáticas de Documentação e Informação.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 4º Consoante o disposto no art. 5º, XIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei 8.628, de 19 de janeiro de 1988 e art. 6º da Lei 4.084, de 30 de junho de 1962, a responsabilidade técnica pela organização e direção da biblioteca é de competência de profissional especializado, com graduação em Biblioteconomia e devidamente registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia - 1ª Região.

DO ACERVO

Art. 5º O acervo da biblioteca é composto pelas seguintes coleções:

I - Coleção Memória, que compõe a Biblioteca Depositária, conforme explicado no art. 6º;

II - Acervo geral, formado por livros que dão subsídio informacional para a execução das atividades-fim e meio do Ministério da Cultura;

III - Coleção de referência, formada por dicionários, anais de congressos, etc.;

IV - Periódicos;

V - Acervo infantil;

VI - Acervo infanto-juvenil; e

VII - Coleção de multimeios, formada por CDs e DVDs dentre outros suportes.

Art. 6º Consoante ao art. 1º da Portaria nº 109, de 04 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2013, Seção 1, página 44, a Biblioteca coordenada pela CODIN possuirá seção específica que funcionará como Biblioteca Depositária da Coleção Memória do Ministério da Cultura, formada pelo acervo:

I - das publicações oficiais produzidas ou editadas pelo Ministério da Cultura e pelas suas entidades vinculadas; e

II - das publicações de terceiros apoiadas, geralmente por incentivos fiscais, pelo Ministério da Cultura e pelas suas entidades vinculadas.

Art. 7º O desenvolvimento das coleções ocorrerá por meio de doação, permuta, compra, convênio ou por outros meios admitidos em lei e será obrigatoriamente registrado pela biblioteca.

Art. 8º As doações serão incorporadas ao acervo após análise de pertinência de assunto e de condições de uso. Os itens não pertinentes poderão ser repassados para outras unidades de informação.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A biblioteca permanecerá aberta ao público de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 18:00 horas ininterruptos.

DO ACESSO

Art. 10. Qualquer cidadão poderá acessar a Biblioteca e consultar o seu acervo, nos dias e horários de funcionamento, conforme previsto no artigo 9º.

Parágrafo único. O acesso dos usuários externos será condicionado à prévia identificação na recepção do Edifício Sede, localizado no Bloco B da Esplanada dos Ministérios.

DOS USUÁRIOS

Art. 11. A biblioteca é aberta ao público em geral, sendo o empréstimo de livros e outros materiais permitido apenas a servidores ativos, estagiários e colaboradores terceirizados do MinC, além de colaboradores das entidades vinculadas ao Ministério, conforme realização de parcerias aprovadas pelo(a) Coordenador(a) da CODIN.

Art. 12. Os usuários que solicitarem empréstimos de itens do acervo deverão ser cadastrados no sistema da Biblioteca; para tanto precisarão apresentar comprovante de vínculo ou carteira funcional. Além disso, os dados a serem fornecidos para cadastro são:

I - nome completo;

II - matrícula funcional Siape, quando houver;

III - qualificação funcional (cargo);

IV - unidade administrativa em que trabalha e respectivo ramal telefônico;

V - endereço residencial;

VI - telefone residencial e/ou celular;

VII - e-mail pessoal e/ou institucional;

VIII - CPF, RG e data de nascimento; e

IX - Termo de responsabilidade, devidamente assinado, para usuários provenientes das entidades vinculadas ao Ministério da Cultura.

Parágrafo único. Qualquer alteração nos dados do usuário deverá ser comunicada à Biblioteca, para atualização do cadastro.

DAS ATIVIDADES

Art. 13. A Biblioteca oferece serviços de referência, empréstimos de publicações, acesso à internet para pesquisas, bem como espaços para estudos.

Art. 14. O serviço de referência consiste no atendimento às demandas de informação, e em orientações aos usuários quanto ao uso da biblioteca e seus recursos informacionais. Através do serviço de referência, o usuário pode solicitar, por formulário ou e-mail, levantamentos bibliográficos que atendam suas lacunas de informação.

Art. 15. Os empréstimos podem ser feitos com publicações do acervo da Biblioteca e entre bibliotecas conveniadas à Biblioteca do MinC.

Art. 16. A Biblioteca disponibiliza computadores com acesso à internet para auxiliar as pesquisas dos usuários.

§ 1º Não é permitido o acesso à Internet e a utilização dos equipamentos da biblioteca do MinC para visita a páginas cujo conteúdo seja impróprio e que não seja de interesse técnico-científico.

§ 2º É de responsabilidade do usuário a integridade física das máquinas e periféricos utilizados.

Art. 17. A biblioteca dispõe de mesas para estudos em grupo e individual.

§ 1º É de responsabilidade do usuário a integridade física do mobiliário da biblioteca, sendo ele patrimônio público.

§ 2º É de responsabilidade do usuário manter a ordem e o silêncio necessários para a boa convivência com os demais usuários.

Art. 18. A biblioteca do MinC envidará esforços para implantação e permanente atualização da página da biblioteca no site do Ministério da Cultura.

DA CONSULTA

Art. 19. A consulta ao acervo é livre para todo usuário, e poderá ser realizada diretamente no espaço do acervo ou por meio de solicitação à funcionário da biblioteca, quando não localizado o item desejado.

Art. 20. Não será permitida a entrada de usuário portando alimentos.

Art. 21. Destinam-se somente à consulta:

I - Coleção de referência (dicionários, enciclopédias, etc.);

II - Obras da Coleção Memória;

III - Outras obras a critério do(a) Bibliotecário(a).

Art. 22. Fica a critério do Bibliotecário analisar e autorizar o empréstimo das obras mencionadas no art. 17, quando a sua utilização for necessária para a execução das atividades-fim e meio do MinC.

DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 23. O empréstimo será permitido aos usuários devidamente cadastrados na Biblioteca.

Art. 24. Os empréstimos dos itens do acervo da Biblioteca têm prazo de 15 (quinze) dias, devendo-se informar aos usuários e assinalar o dia da entrega em papel adesivo afixado na obra. Não haverá limite máximo de renovações de empréstimos, salvo quando houver solicitação de reserva ou quando o usuário for desligado da instituição.

Art. 25. As publicações emprestadas entre as bibliotecas conveniadas serão disponibilizadas aos servidores ativos do MinC pelo prazo de 10 (dez) dias. Quando couber, a Biblioteca se submeterá às regras de empréstimos, reservas e renovações das bibliotecas conveniadas.

Art. 26. Os empréstimos dos itens do acervo da biblioteca são realizados a servidores ativos, estagiários, terceirizados e colaboradores de entidades vinculadas ao Ministério (conforme art. 11); já o acesso aos livros provenientes de empréstimos entre bibliotecas será restrito a servidores ativos.

Art. 27. Os servidores ativos poderão manter até 10 (dez) publicações emprestadas.

Art. 28. Os estagiários, terceirizados e colaboradores de entidades vinculadas ao MinC poderão manter até 3 (três) publicações emprestadas.

Art. 29. O empréstimo é intransferível.

Art. 30. Para renovação, o usuário deverá comparecer à biblioteca de posse do respectivo exemplar até o dia da data de vencimento da devolução, ou ainda poderá solicitar a renovação por e-mail.

Art. 31. É vedado que um usuário faça simultaneamente empréstimo e reserva de uma mesma obra.

Art. 32. Os servidores terão prioridade quanto ao empréstimo das obras.

Art. 33. Sob análise do Bibliotecário, poderá ser realizado empréstimo de mais de um exemplar de uma obra para o mesmo usuário.

Art. 34. Cessando o prazo de devolução, a biblioteca emitirá aviso de cobrança, com prazo de 24 horas para sua efetivação.

Art. 35. O usuário inadimplente ficará impedido de utilizar os serviços da biblioteca até que regularize sua situação. A penalidade será de 3 (três) dias úteis de suspensão para cada dia de atraso, contando-se a partir do dia seguinte ao marcado para a devolução, incluindo na contagem sábados, domingos e feriados.

Art. 36. Para material bibliográfico do qual conste pedido de reserva e empréstimo entre bibliotecas, o número de dias por atraso, na devolução, será contado em dobro, para efeito de suspensão de utilização dos serviços de circulação e empréstimo.

Art. 37. Esgotados os recursos de cobrança, após 30 (trinta) dias do vencimento do empréstimo a biblioteca procederá a emissão de GRU no valor do livro.

Art. 38. O usuário que se ausentar em decorrência de férias, licença, recesso, etc., por período superior a 10 (dez) dias, deverá providenciar devolução de todo material bibliográfico sob sua responsabilidade.

Art. 39. O Nada Consta, assinado pelo funcionário da biblioteca, será o documento a ser utilizado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP) para as seguintes situações: cessão, redistribuição ou desligamento dos servidores e estagiários.

Art. 40. O Nada Consta, assinado pelo funcionário da biblioteca, será o documento a ser utilizado pelo fiscal de Contratos de mão de obra de colaboradores terceirizados.

Art. 41. Casos não discriminados neste regulamento serão avaliados pelo Bibliotecário.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 42. São deveres do usuário:

I - Preservar o patrimônio e o acervo da Biblioteca;

II - Abster-se da prática de atos que possam perturbar o silêncio necessário à concentração dos que estiverem presentes para estudo e pesquisa na Biblioteca;

III - Não retirar material da biblioteca sem o efetivo registro do empréstimo;

IV - Depositar sobre a mesa o material bibliográfico e de multimeios retirado das estantes;

V - Respeitar os funcionários e demais usuários da Biblioteca;

VI - Assinar o livro de visitantes sempre que utilizar os serviços informacionais, para fins de estatísticas da Biblioteca;

VII - Não fumar, beber e/ou comer em qualquer dependência da Biblioteca;

VIII - Não acessar conteúdos impróprios nos computadores da Biblioteca;

IX - Devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido pelo Regulamento de Empréstimo;

X - Responsabilizar-se por danos, inutilização ou perda do material bibliográfico e/ou de multimeios. No caso de perda e/ou inutilização, será obrigatória a reposição por outro idêntico ou pagamento do valor correspondente por meio de GRU. No caso do material estar esgotado, poderá ficar a critério da Biblioteca a indicação de outro título.

Art. 43. O extravio ou danificação de obra importará na reposição com exemplar idêntico, ou outro que a biblioteca indicar ou a cobrança de valor equivalente por meio de GRU no prazo máximo de trinta dias.

DA ESTATÍSTICA

Art. 44. A Biblioteca coletará mensalmente dados estatísticos relacionados às suas atividades, divulgando-os ao final de cada semestre.

Parágrafo único. O livro de visitas que computará as estatísticas ficará em local de fácil acesso para registro dos visitantes.

DO INTERCÂMBIO E DE CONVÊNIOS

Art. 45. A biblioteca manterá permanente entrosamento com unidades de informação, objetivando intercâmbio de informação e publicações, aprimoramento e padronização dos serviços.

§ 1º As instituições externas poderão, tendo em vista o interesse do MinC, solicitar empréstimo à biblioteca, devendo para tanto fazer o pedido por escrito e assinado pelo servidor que se responsabilizará pelo empréstimo.

§ 2º O prazo para o empréstimo citado no parágrafo anterior será determinado por ocasião da solicitação após análise das variáveis envolvidas.

Art. 46. Será formalizado intercâmbio, de iniciativa do MinC, com a assinatura de convênio com outras instituições, quando a circunstância requerer.

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

Art. 47. Será elaborada e periodicamente atualizada a Política de Desenvolvimento de Coleções.

Art. 48. A Política de Desenvolvimento de Coleções abordará a composição do Acervo da Biblioteca, e as suas regras de uso, armazenamento e preservação.

Art. 49. A Política de Desenvolvimento de Coleções tratará das metodologias adotadas para recebimento e envio de doações.

Art. 50. A Política de Desenvolvimento de Coleções normatizará os métodos a serem adotados para descarte e desbaste.

Parágrafo único. Será realizado descarte ou desbaste sempre que se fizer necessário e com a anuência do bibliotecário(a), que se fundamentará por uma metodologia que analise o material sob os aspectos de estatísticas de empréstimos, atualização das temáticas, duplicidade, condições de uso e pertinência, sempre observando os aspectos históricos de obras que compõem a Coleção Memória.

Art. 51. O levantamento de informações junto às unidades do MinC sobre a necessidade de atualização do acervo será efetuado pela Biblioteca do MinC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. As dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento e os casos omissos serão objetos de deliberação pelo(a) Bibliotecário(a) ou seu superior hierárquico ou pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do MinC.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO F - HISTÓRICO INFORMATIVO

Quadro informativo da criação das Representações do IPHAN

SITUAÇÃO ATUAL SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS	CRIAÇÃO			TRANSFORMAÇÕES	
Denominação e Sede	**Ato/Data**	**Denominação e Sede**	**Jurisdição**	**Decretos/Portaria e vinculação**	
Superintendência Estadual do IPHAN em Pernambuco (SE-IPHAN/PE) Recife	**1946** Decreto-lei 8534 de 02/01/1946[1]	1º Distrito Recife	Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas	Portaria MEC nº. 230/1976	3ª DR PE/RN/PB/ AL/ Território FN
				Portaria SPHAN de abril de 1982	4ª DR PE/PB/AL/ Território FN
				Portaria IBPC nº. 16/1990	5ª CR PE/PB/ Território FN
				Portaria IPHAN nº. 67/2002	5ª SR PE/PB/RN/ Território FN
				Decreto nº. 5040/2004	5ª SR PE/ Território FN
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ PE
Superintendência Estadual do IPHAN na Bahia (SE-IPHAN/BA) Salvador	**1946** Decreto-lei 8534 de 02/01/1946	2º Distrito Salvador	Bahia e Sergipe	Portaria MEC nº. 230/1976	4ª DR BA/SE
				Portaria SPHAN de abril de 1982	5ª DR BA/SE
				Portaria MEC nº. 168/1989	5ª DR BA
				Portaria IBPC nº. 16/1990	7ª CR BA
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ BA

1 O Decreto-lei nº. 8.534, de 02/01/1946, cria oficialmente 4 distritos da DPHAN já em funcionamento. Rodrigo Melo Franco de Andrade, dirigente do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em entrevista ao Jornal do Comércio, de 18/08/1939, relaciona 8 regiões onde o então SPHAN tinha representantes: 1ª DF e RJ, sede; 2ª AM e PA; 3ª MA, PI e CE; 4ª RN, PB, PE e AL, sede Recife – Gilberto Freire; 5ª BA e SE, sede Salvador – Godofredo Filho; 6ª SP e MT, sede São Paulo – Mário de Andrade, que apesar de exonerado em 01/12/1937, em função da acumulação de cargos, fica extra-oficialmente até 1943; 7ª PR/SC e RS, sede Curitiba David Carneiro 8ª MG e GO.

SITUAÇÃO ATUAL SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS	CRIAÇÃO			TRANSFORMAÇÕES	
Denominação e Sede	**Ato/Data**	**Denominação e Sede**	**Jurisdição**	**Decretos/Portaria e vinculação**	
Superintendência Estadual do IPHAN em Minas Gerais (SE-IPHAN/MG) Belo Horizonte	**1946** Decreto-Lei nº. 8534, de 02/01/1946	3º Distrito Belo Horizonte	Minas Gerais	Portaria MEC nº. 230/1976	6ª DR MG
				Portaria SPHAN de abril de 1982	7ª DR MG
				Portaria IBPC nº. 16/1990	12ª DR MG
				Portaria IBPC nº. 1/1991	13ª DR MG
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ MG
Superintendência Estadual do IPHAN em São Paulo (SE-IPHAN/SP) São Paulo	**1946** Decreto-Lei nº. 8534, de 02/01/1946	4º Distrito São Paulo	São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul	Portaria MEC nº. 230/1976	8ª DR SP/PR
				Portaria SPHAN de abril de 1982	9ª DR SP/PR
				Portaria IPHAN nº. 67/2002	9ª SR SP/MS
				Portaria IPHAN nº. 357 de 13/11/2003	9ª SR SP
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ SP
Superintendência Estadual do IPHAN no Pará (SE-IPHAN/PA) Belém	**1976** Portaria MEC nº. 230, de 26/03/1976	1ª DR Belém	Amazonas, Acre, Amapá, Pará e Roraima	Portaria SPHAN de 24/07/1987	1ª DR PA/AP
				Portaria IBPC nº. 16/1990	2ª CR PA/AP
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ PA
Superintendência Estadual do IPHAN no Maranhão (SE-IPHAN/MA) São Luís	**1976** Portaria MEC nº. 230, de 26/03/1976	2ª DR São Luís	Maranhão, Piauí e Ceará	Portaria SPHAN de abril de 1982	2ª DR MA/PI
				Portaria IBPC nº. 16/1990	3ª CR MA/PI
				Portaria IBPC de 04/01/1991	3ª SR MA
				Portaria IPHAN nº. 67/2002	3ª SR MA
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ MA

SITUAÇÃO ATUAL SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS	CRIAÇÃO			TRANSFORMAÇÕES	
Denominação e Sede	**Ato/Data**	**Denominação e Sede**	**Jurisdição**	**Decretos/Portaria e vinculação**	
Superintendência Estadual do IPHAN no Rio de Janeiro (SE-IPHAN/RJ) Rio de Janeiro	**1976** Portaria MEC nº. 230, de 26/03/1976	5ª DR Rio de Janeiro	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Portaria SPHAN de Abril de 1982	6ª DR RJ/ES
				Portaria IBPC nº. 16/1990	6ª CR RJ/ES
				Decreto nº. 5040/2004	6ª SR RJ
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ RJ
Superintendência Estadual do IPHAN em Goiás (SE-IPHAN/GO) Goiânia	**1976** Portaria MEC nº. 230 de 26/03/1976	14ª SR A Sede funcionou em Brasília até ser transferida para Goiânia em 2004.	Distrito Federal, Mato Grosso e Rondônia	Portaria SPHAN de abril de 1982	8ª DR DF/GO/TO/ MT/MS/RO
				Portaria IBPC nº. 16/1990	13ª CR DF/GO/MT/ MS/RO
				Portaria IBPC nº. 1/1991	14ª CR DF/GO/MT/ RO
				Portaria IPHAN nº. 67/2002	14ª SR GO/TO/ MT-Sede Goiânia
				Portaria PHAN nº. 357/2003	14ª SR GO/TO/MT/ MS
				Decreto nº. 5040/2004	14ª SR GO/TO/MT
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ GO
Superintendência Estadual do IPHAN no Rio Grande do Sul (SE-IPHAN/RS) Porto Alegre	**1976** Portaria MEC nº. 230 de 26/03/1976	9ª DR Porto Alegre	Rio Grande do Sul e Santa Catarina	Portaria SPHAN de abril de 1982	10ª DR RS/SC
				Portaria SPHAN nº. 76/1989	10ª DR RS
				Portaria IBPC nº. 16/1990	11ª CR RS
				Portaria IBPC de 04/01/1991	12ª CR RS
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ RS

SITUAÇÃO ATUAL SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS	CRIAÇÃO			TRANSFORMAÇÕES	
Denominação e Sede	**Ato/Data**	**Denominação e Sede**	**Jurisdição**	**Decretos/Portaria e vinculação**	
Superintendência Estadual do IPHAN no Ceará (SE-IPHAN/CE) Fortaleza	**1982** Portaria SPHAN de abril de 1982	3ª DR Fortaleza	Ceará e Rio Grande do Norte	Portaria IBPC nº. 16/1990	4ª CR CE/RN
				Portaria IPHAN nº. 67/2002	4ª SR CE/PI
				Decreto nº. 5040/2004	4ª SR CE
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ CE
Superintendência Estadual do IPHAN no Amazonas (SE-IPHAN/AM) Manaus	**1987** Portaria SPHAN, de 24/07/1987	11ª DR Manaus	Amazonas, Acre e Roraima	Portaria IBPC nº. 16/1990	1ª CR AM/AC/RR
				Portaria IPHAN nº. 67/2002	1ª SR AM/AC/RR/ RO
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ AM
Superintendência Estadual do IPHAN em Sergipe (SE-IPHAN/SE) Aracaju	**1989** Portaria nº. 168 MEC, de 11/01/1989	13ª DR Aracaju	Sergipe	Portaria IBPC nº. 16/1990 (Em 1993 retorna sua sede para Aracaju)	8ª CR AL/SE Sede Maceió
				Portaria IPHAN nº. 67/2002	8ª SR SE/AL Sede Aracaju
				Decreto nº. 5040/2004	8ª SR SE
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ SE
Superintendência Estadual do IPHAN no Paraná (SE-IPHAN/PR) Curitiba	**1990** Portaria nº. 16 IBPC, de 19/12/1990	10 ª CR Curitiba	Paraná e Santa Catarina	Portaria IBPC nº. 1/1991	10ª CR PR/MS
				Portaria IPHAN	10ª CR PR
				Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE-IPHAN/ PR
Superintendência Estadual do IPHAN no Distrito Federal (SE-IPHAN/DF) Brasília	**2002** Portaria IPHAN DOU nº. 67, de 09/04/2002	15ª Superintendência Regional (15ª SR) Brasília	Distrito Federal	Foi até sua criação, sede da atual 14ª SR,	
Superintendência Estadual do IPHAN em Rondônia (SE-IPHAN/RO) Porto Velho	**2004** Decreto nº. 5040, de 07/04/2004	16ª Superintendência Regional (16ª SR) Porto Velho	Acre e Rondônia	Até 2004 o estado de Rondônia foi vinculado às representações regionais do IPHAN em Belém/PA, em Manaus/ AM e em Brasília/DF e o estado do Acre foi vinculado às representações regionais do IPHAN em Belém/PA e em Manaus/AM.	

SITUAÇÃO ATUAL SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS	CRIAÇÃO			TRANSFORMAÇÕES
Denominação e Sede	**Ato/Data**	**Denominação e Sede**	**Jurisdição**	**Decretos/Portaria e vinculação**
Superintendência Estadual do IPHAN em Alagoas (SE-IPHAN/AL) Maceió	**2004** Decreto nº. 5040, de 07/04/2004	17ª Superintendência Regional (17ª SR)Maceió	Alagoas	Até 2004 o estado de Alagoas foi vinculado à representação regional do IPHAN em Pernambuco, excetuando o período de 1990 a 1993 quando foi sede da 8ªCR, na estrutura regimental do IBPC (Decreto nº. 99.602 / 1990).
Superintendência Estadual do IPHAN em Mato Grosso do Sul (SE-IPHAN/MS) Campo Grande	**2004** Decreto nº. 5040, de 07/04/2004	18ª Superintendência Regional (18ª SR) Campo Grande	Mato Grosso do Sul	O estado do Mato Grosso do Sul foi criado em 1977. Até 2004 foi vinculado às representações regionais do IPHAN em Cuiabá/MT, em Brasília/DF e em São Paulo/SP.
Superintendência Estadual do IPHAN no Piauí (SE-IPHAN/PI) Teresina	**2004** Decreto nº. 5040, de 07/04/2004	19ª Superintendência Regional (19ª SR) Teresina	Piauí	Até 2004 o estado do Piauí foi vinculado às representações regionais do IPHAN em Fortaleza/CE e em São Luís/MA.
Superintendência Estadual do IPHAN na Paraíba (SE/PB) João Pessoa	**2004** Decreto nº. 5040, de 07/04/2004	20ª Superintendência Regional (20ª SR) João Pessoa	Paraíba e Rio Grande do Norte	Até 2004 o estado da Paraíba foi vinculado à representação do IPHAN em Recife/PE.
Superintendência Estadual do IPHAN no Espírito Santo (SE-IPHAN/ES) Vitória	**2004** Decreto nº. 5040, de 07/04/2004	21ª Superintendência Regional (21ª SR) Vitória	Espírito Santo	Até 2004 o estado do Espírito Santo foi vinculado à representação do IPHAN no Rio de Janeiro/RJ.
Superintendência Estadual do IPHAN no Acre (SE-IPHAN/AC) Rio Branco	**2009** Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE/AC Rio Branco	Acre	Até 2009 o estado do Acre foi vinculado às representações do IPHAN em Belém/PA, em Manaus/AM e em Porto Velho/RO.
Superintendência Estadual do IPHAN no Rio Grande do Norte (SE-IPHAN/RN) Natal	**2009** Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE/RN Natal	Rio Grande do Norte	Até 2009 o estado do Rio Grande do Norte foi vinculado às representações do IPHAN em Recife/PE e em João Pessoa/PB.
Superintendência Estadual do IPHAN no Amapá (SE-IPHAN/AP) Macapá	**2009** Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE/AP Macapá	Amapá	Até 2009 o estado do Amapá foi vinculado à representação do IPHAN em Belém/PA.
Superintendência Estadual do IPHAN em Roraima (SE-IPHAN/RR) Boa Vista	**2009** Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE/RR Boa Vista	Roraima	Até 2009 o estado do Amapá foi vinculado às representações do IPHAN em Belém/PA e em Manaus/AM.
Superintendência Estadual do IPHAN em Tocantins (SE-IPHAN/TO) Palmas	**2009** Decreto nº. 6.844 de 07/05/2009	SE/TO Palmas	Tocantins	O estado de Tocantins foi criado em 1988. Até 2009 foi vinculado à representação regional do IPHAN em Goiânia/GO.

ANEXO G – DADOS INSTITUCIONAIS

ANEXO

ISAAR (CPF)

O ISAAR (CPF) – Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística paraEntidades Coletivas, Pessoas e Famílias, tem como objetivo primordial fornecer regras para a "normalização de descrições arquivísticas de produtores de documentos e do contexto da produção de documentos, possibilitando assim: – o acesso a arquivos e documentos baseado no fornecimento de descrições do contexto da produção dos documentos associadas a descrições desses mesmos documentos, com freqüencia diversos e fisicamente dispersos; – aos usuários a compreensão do contexto subjacente à produção e ao uso dos arquivos e documentos, de forma que possam melhor interpretar seus sentidos e significados; – a identificação precisa dos produtores de documentos, incorporando descrições dos relacionamentos entre diferentes entidades, especialmente documentando a mudança administrativa em entidades coletivas ou mudanças pessoais de circunstâncias em indivíduos e famílias; e – o intercâmbio dessas descrições entre instituições, sistemas e/ou redes" (ISAAR, 2004).

O documento que segue, elaborado pela Gerência de Documentação Arquivística e Bibliográfica da Copedoc, traz informações sobre o IPHAN conforme padrão recomendado pelo ISAAR (CPF).

---

1 ISAAR (CPF). Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias: CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. ISAAR (CPF). Norma internacional de registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004. (Publicações técnicas, 50).

IPHAN - Dados institucionais padrão ISAAR

1 ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO		
1.1. Tipo de entidade	Entidade coletiva	
1.2 Forma(s) autorizada(s) do nome	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil)	
1.3. Formas normalizadas do nome de acordo com outras regras	Brasil. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (cf. AACR2) Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1937-1946 (SPHAN)	
1.4. Outras formas do nome	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1937-1946 (SPHAN) Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1946-1970 (DPHAN) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1970-1979 (IPHAN) Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1979-1981 (SPHAN) Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1981-1985 (SPHAN) Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1985-1990 (SPHAN) Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, 1990-1994 (IBPC) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1994 (IPHAN)	
1.5 Identificadores para entidades coletivas	26.474.056/0001-71 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)	
2. ÁREA DE DESCRIÇÃO		
2.1 Datas de existência		1937 –
	Datas ISO 8601	
2.2 História	• A criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, em 1937, é um marco na preservação do acervo histórico e artístico nacional. Resultado do projeto de intelectuais de destaque nas primeiras décadas do século XX, transformou-se em realidade pela Lei nº 378, de 13/01/1937, tendo à frente o Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema. Sua estrutura na época, consistia apenas de um Conselho Consultivo e tinha como competência promover em todo o país, e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional. • A proteção do patrimônio foi ratificada com a edição do Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937, que respalda, ainda hoje, as ações de proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional. Posteriormente, o Decreto-Lei nº3.365, de 21/06/1941, preconizou, em um de seus artigos, a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens móveis de valor histórico e artístico, que não estavam previstos no Decreto-Lei nº 25, de 1937. • Em 02/01/1946, o Decreto-Lei nº 8.534 transformou o Serviço em Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. O Decreto nº 20.303, de 02/01/1946, manteve o órgão como subordinado direto do Ministério da Educação e Saúde. Sua estrutura passou a consistir de: Gabinete do Diretor Geral, Divisão de Estudos e Tombamento, Divisão de Conservação e Restauração, Distritos, Serviço Auxiliar, Museu da Inconfidência, Museu das Missões e Museu do Ouro. Sua competência, definida pelo mesmo Decreto, era inventariar, classificar, tombar	

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.2 História	e conservar monumentos, obras, documentos e objetos de valor histórico e artístico existentes no país; catalogar sistematicamente e proteger os arquivos estaduais, municipais, eclesiásticos e particulares, cujos acervos interessassem à história nacional e à história da arte no Brasil; tomar medidas que tivessem por objetivo o enriquecimento do patrimônio histórico e artístico nacional; proteger os bens tombados na conformidade do Decreto-Lei nº 25, de 1937 e, bem assim, fiscalizar os mesmos, extensivamente ao comércio de antiguidades e de obras de arte tradicional do país, para os fins estabelecidos no citado Decreto-Lei; coordenar e orientar as atividades dos Museus federais que lhe fossem subordinados, prestando assistência técnica aos demais; estimular e orientar no país a organização de museus de arte, história, etnografia e arqueologia; realizar exposições temporárias de obras de valor artístico, assim como de publicações e quaisquer outros empreendimentos que visassem difundir, desenvolver e apurar o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional. • Em 25 de julho de 1953, a Lei nº 1.920 criou o Ministério da Saúde, passando o Ministério da Educação e Saúde a ser denominado Ministério da Educação e Cultura (MEC). A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional subordinou-se diretamente a este Ministério, que passou a ser o seu superior imediato. Sua estrutura foi modificada pela Lei nº 2.200 de 12/04/1954, sendo composta pelas seguintes divisões: Gabinete, Divisão de Estudos e Tombamento, Divisão de Conservação e Restauração, Distritos, Serviço Auxiliar, Museu da Inconfidência, Museu das Missões, Museu do Ouro e Museu do Diamante. • O Decreto nº 62.203, de 31/01/1968, extinguiu o Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Brasil e passou as suas atribuições para a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. • O Decreto nº 66.976, de 27/07/1970, mudou o nome do órgão para Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e tornou o Departamento de Assuntos Culturais do MEC responsável por sua supervisão, transformando o IPHAN em órgão autônomo da administração direta. • Em 19 de abril de 1971, o Decreto nº 68.527 modificou a estrutura do IPHAN, que passou a ser constituída das seguintes divisões: Gabinete, Divisão de Estudos e Tombamento, Divisão de Conservação e Restauração, Distritos, Serviço Auxiliar, Museu da Inconfidência, Museu das Missões, Museu do Ouro, Museu do Diamante e Parque Histórico Nacional dos Guararapes. • Em 26 de março de 1976 a Portaria nº 230 modificou a estrutura e a competência do órgão. A estrutura passou a ser: Conselho Consultivo, Coordenadoria de Planejamento, Divisão de Estudos, Pesquisas e Tombamento, Divisão de Conservação e Restauração, Divisão de Museus e de Difusão Cultural, Divisão de Arqueologia, Divisão de Pessoal, Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, Divisão de Serviços Gerais, Diretorias Regionais e Museus e Casas Históricas. Sua competência consistia em inventariar, classificar, tombar, conservar e restaurar monumentos, obras, documentos e demais bens de valor histórico, artístico e arqueológico existentes no país, bem como tombar e prote-

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.2 História	ger o acervo paisagístico do Brasil; catalogar sistematicamente e proteger os arquivos estaduais, municipais, eclesiásticos e particulares, cujos acervos interessassem à história nacional e à história da arte no Brasil; estudar, pesquisar e fazer levantamentos visando ao tombamento sistemático de bens de valor histórico, artístico, arqueológico e paisagístico existentes no país; registrar sistematicamente os bens de valor histórico e artístico; tomar medidas que tivessem por objetivo o enriquecimento do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e paisagístico do país; proteger, conservar e restaurar os bens tombados na conformidade do Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937 e, bem assim, fiscalizar os mesmos extensivamente ao comércio de antiguidades e de obras de arte tradicional do país, para os fins estabelecidos no citado Decreto-Lei; coordenar e orientar as atividades dos Museus federais que lhe fossem subordinados, prestando assistência técnica aos demais; estimular e orientar no país a organização de museus de arte, história, etnografia e arqueologia; realizar exposições temporárias de obras de valor histórico e artístico, assim como publicar e efetuar quaisquer outros empreendimentos que visassem difundir, desenvolver e apurar o conhecimento do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e paisagístico do país. • O Decreto nº 81.454, de 17/03/1978, mudou a denominação do órgão supervisor do IPHAN de Departamento de Assuntos Culturais do MEC para Secretaria de Assuntos Culturais (SEAC). • O Decreto nº 89.198, de 13/11/1979, extinguiu o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, criando como órgão central de direção superior a Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional com a finalidade de inventariar, classificar, tombar, conservar e restaurar monumentos, obras, documentos e demais bens de valor histórico, artístico e arqueológico, bem como tombar e proteger o acervo paisagístico no país. O parágrafo único deste decreto transferiu a competência, o acervo, os créditos, os cargos, as funções e o fundo contábil do IPHAN para esta Secretaria. • A Portaria Interministerial MEC/SEPLAN nº 1.170 de 27/11/1979, ignorou a criação desta Secretaria ao transferir recursos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República diretamente para o IPHAN. • Em 17 de dezembro de 1979, a Lei nº 6.757, que criou a Fundação Nacional Pró-Memória, transferiu para esta Fundação os bens móveis e imóveis da União, que estavam em uso ou sob a guarda e responsabilidade do extinto Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em flagrante contradição com o Decreto nº 84.198, de 13/11/1979. • A Portaria Interministerial MEC/SEPLAN nº 579, de 20/11/ 1980 , em seu primeiro artigo, tem o seguinte texto: "substitua-se o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) por Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), na sua Portaria MEC/SEPLAN nº 1.170, de 27/11/1979." • Em 10 de abril de 1981, a Portaria nº 274 criou a Secretaria da Cultura, como órgão central de direção superior do MEC, por transformação das Secretarias do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e de Assuntos Culturais (SEAC), por esta Portaria extintas.

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.2 História	• A Portaria nº 383, de 10/06/1981, aprovou o regimento interno da Secretaria de Cultura, confirmando assim a extinção das Secretarias do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e de Assuntos Culturais (SEAC). Na estrutura da Secretaria atribuída por esta Portaria, aparece pela primeira vez a Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), órgão que será o antecessor da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, quando este órgão for recriado, em 1985. • Em 15 de março de 1985, o Decreto nº 91.144, criou o Ministério da Cultura e dispôs sobre a sua estrutura, transferindo para ela diversos órgãos, inclusive a Secretaria da Cultura. • Em 18 de julho de 1985, a Portaria nº 48 extingue a Secretaria de Cultura e transforma a Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) em uma nova Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). Esta secretaria tinha como finalidade coordenar, supervisionar e executar o inventário, a classificação, o tombamento, a conservação e a restauração de bens de valor histórico, arqueológico, etnográfico, bibliográfico e artístico, bem como o tombamento e a proteção do acervo natural e paisagístico existente no país. Seu superior direto era o próprio Ministério da Cultura e, segundo o artigo 4 desta Portaria, o SPHAN também era o órgão supervisor da Fundação Nacional Pró-Memória e da Fundação Casa de Rui Barbosa. • Decreto nº 92.489, de 24/03/1986, novamente confirmou a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como órgão da administração direta, subordinado diretamente ao Ministério da Cultura. Sua estrutura consistia de um Conselho Consultivo e sua competência era promover e preservar a herança cultural do país, considerando suas raízes regionais, as relações com o ecossistema e os efeitos da estratificação social; estimular a criatividade, tendo em conta a pluralidade cultural e a ação contestadora ; inventariar, classificar, tombar, conservar e restaurar monumentos, obras, documentos e demais bens de valor histórico, artístico e arqueológico existentes no país; tombar e fiscalizar o comércio de obras de arte. • Em 17 de julho de 1986, a Portaria nº 284 proveu o órgão da seguinte estrutura: Conselho Consultivo, Gabinete do Secretário, Consultoria Técnica, Coordenadoria de Proteção, Coordenadoria de Conservação, Coordenadoria Jurídica, Coordenadoria de Registro e Documentação, Coordenadoria do Sistema Nacional de Museus, Coordenadoria de Arqueologia, Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira e Diretorias Regionais. • O Ministério da Cultura foi extinto pela Medida Provisória nº 150, de 15/03/1990, que foi ratificada pela Lei nº 8.028, sem oferecer qualquer referência legal quanto à vinculação ministerial da SPHAN. • A Lei nº 8.029, de 12/04/1990, que dispôs sobre a extinção e a dissolução de entidades da Administração Pública Federal, ratificando a Medida Provisória nº 151, de 15/03/1990, autorizou a constituição do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC como sucessor da SPHAN. Entretanto, o IBPC só foi criado em 03 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 99.492, que constituiu a Fundação Instituto Brasileiro de Arte e Cultura. Como não foi encontrada em nenhuma outra norma legal

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.2 História	qualquer referência sobre a extinção da SPHAN, consideramos como a data da extinção da Secretaria a data de criação do IBPC, pois foi este o órgão que sucedeu a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. • Pela Medida Provisória nº 610, de 08/09/1994, o IBPC passou a denominar-se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. • O Decreto nº 2.807, de 21/10/1998, aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, e dá outras providências. • Em 12/08/2003, o Decreto nº 4.805 que aprova a nova estrutura regimental do Ministério da Cultura, transfere a unidade Cinemateca Brasileira, até então vinculada à 9ª Superintendência Regional (SP), para a Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais do Ministério da Cultura. • Em 19/08/2003, o Decreto nº 4.811 aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, e dá outras providências. Por esse Decreto, o Centro Nacional de Cultura Popular da Fundação Nacional de Arte – FUNARTE passa a integrar o quadro de Unidades Especiais do IPHAN. A nova estrutura organizacional tem a seguinte composição: Diretoria; Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural; Assessoria de Promoção do Patrimônio Cultural; Departamento de Planejamento e Administração; Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização; Departamento de Patrimônio Imaterial e Documentação de Bens Culturais; Departamento de Museus e Centros Culturais; além de Unidades Especiais: museus e centros culturais e Superintendências Regionais. • Em 2004, o Decreto nº 5.040, de 07/04/2004, revoga o Decreto anterior e aprova a nova estrutura do IPHAN e dá outras providências. A nova estrutura organizacional fica, então, com a seguinte composição: Diretoria; Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural; Departamento de Planejamento e Administração; Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização; Departamento de Patrimônio Imaterial; Departamento de Museus e Centros Culturais; Coordenação-Geral de Promoção do Patrimônio Cultural; Coordenação-Geral de Pesquisa, Documentação e Referência, além de Unidades Especiais: museus e centros culturais e Superintendências Regionais. Por esse Decreto, foi ampliado para 21 o número de Superintendências Regionais. • Em 69 anos de existência, o órgão responsável pela gestão do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional teve as seguintes denominações e dirigentes: • 1937-46 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Rodrigo Melo Franco de Andrade; • 1946-67 – Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Rodrigo Melo Franco de Andrade; • 1967-70 - Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Renato Soeiro;

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.2 História	• 1970-79 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Renato Soeiro; • 1979-80 - Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Aloísio Sérgio Magalhães; • 1980-81- Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Fundação Nacional Pró-Memória: Aloísio Sérgio Magalhães; • 1981-82 - Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Fundação Nacional Pró-Memória: Aloísio Sérgio Magalhães; • 1982-85 - Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional : Irapoan Cavalcanti Lyra e da Fundação Nacional Pró-Memória: Marcos Vinícios Villaça; • 1985-86 - Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Ângelo Oswaldo de Araújo Santos e da Fundação Nacional Pró-Memória: Ricardo Cioglia; • 1986-87 - Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Ângelo Oswaldo de Araújo Santos e da Fundação Nacional Pró-Memória: Joaquim Arruda Falcão; • 1987-88 - Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Fundação Nacional Pró-Memória: Oswaldo José de Campos Melo; • 1988-89 - Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Augusto Carlos da Silva Telles e da Fundação Nacional Pró-Memória: Oswaldo José de Campos Melo/ Augusto Carlos da Silva Telles; • 1989-90 - Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Fundação Nacional Pró-Memória: Ítalo Campofiorito; • 1990-91 - Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural: Lélia Gontijo Soares (Lélia Coelho Frota); • 1991-93 - Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural: Jayme Zettel; • 1993-94 - Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural: Francisco Manoel Melo Franco; • 1994-99 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Glauco Campello; • 1999-2003 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Carlos Henrique Heck; • 2003 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Maria Elisa Costa; • 2004 - 2006 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Antonio Augusto Arantes Neto • 2006 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Luiz Fernando de Almeida.

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.3 Locais	Com sede localizada em Brasília, DF, o IPHAN atua junto à sociedade em todo o território nacional, através de Superintendências Regionais, além de possuir em sua estrutura diversas unidades organizacionais localizadas em 50 diferentes cidades: • Antonio Prado/RS(Escritório Técnico, vinculado à 12ª SR) • Aracaju/SE (8ª Superintendência Regional, responsável por SE e AL) • Belém/PA (2ª Superintendência Regional, responsável por PA e AP) • Belo Horizonte/MG (13ª Superintendência Regional-Sede, responsável por MG) • Brasília / DF (Administração Central e 15ª Superintendência Regional); • Cabo Frio/RJ (Escritório Técnico, vinculado à 6ª SR) • Campo Grande/MS (18ª Superintendência Regional) • Congonhas/ MG (Escritório Técnico, vinculado à 13ª SR) • Corumbá/MS (Escritório Técnico, vinculado à 18ª SR) • Cuiabá/MT (18ª Sub-Regional, vinculada à 14ª SR) • Curitiba/PR (10ª Superintendência Regional, responsável por PR) • Diamantina/MG (Escritório Técnico, vinculado à 13ª SR) • Florianópolis/SC (11ª Superintendência Regional, responsável por SC) • Fortaleza/CE (4ª Superintendência Regional, responsável por CE) • Goiânia/GO (14ª Superintendência Regional, responsável por GO e TO) • Goiás/GO (Escritório Técnico, vinculado à 14ª SR) • Jaboatão dos Guararapes/PE (5ª Sub-Regional, vinculada à 5ª SR) • João Pessoa/PB (4ª Sub-Regional, vinculada à 20ª SR) • Laguna/SC (Escritório Técnico, vinculado à 11ª SR) • Lençóis/BA (Escritório Técnico, vinculado à 7ª SR) • Maceió/AL (17ª Superintendência Regional, responsável por AL) • Manaus/AM (1ª Superintendência Regional, responsável por AM e RR) • Mariana/ MG (Escritório Técnico, vinculado à 13ª SR) • Mucugê/BA (Escritório Técnico vinculado ao de Lençóis) • Natal/RN (20ª Superintendência Regional, responsável por RN e PB) • Natividade/TO (2ª Sub-Regional, vinculada à 14ª SR) • Olinda/PE (19ª Sub-Regional, vinculada à 5ª SR) • Ouro Preto/MG (Escritório Técnico, vinculado à 13ª SR); • Parati/RJ (Escritório Técnico, responsável por Parati e Angra dos Reis, vinculados à 6ª SR) • Petrópolis/RJ (Escritório Técnico, vinculado à 6ª SR); • Pirenópolis/GO (Escritório Técnico vinculado à 14ª SR) • Porto Alegre/RS (12ª Superintendência Regional, responsável por RS) • Porto Seguro/BA (Escritório Técnico, vinculado à 7ª SR) • Recife/PE (5ª Superintendência Regional, responsável por PE)

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.3 Locais	• Rio Branco/AC (16ª Superintendência Regional, responsável por AC e RO) • Rio de Contas/BA (Escritório Técnico, vinculado à 7ª SR) • Rio de Janeiro/RJ (Coordenação-Geral de Pesquisa, Documentação e Referência – COPEDOC, vinculada à Administração Central e 6ª Superintendência Regional, responsável por RJ); • Sabará/MG (Escritório Técnico, vinculado à 13ª SR) • Salvador/BA (7ª Superintendência Regional, responsável por BA) • São Francisco do Sul/ SC (Escritório Técnico, vinculado à 11ª SR) • São João del Rei/MG (Escritório Técnico, vinculado à 13ª SR) • São Luís/MA (3ª Superintendência Regional, responsável por MA) • São Miguel das Missões/RS (Escritório Técnico, vinculado à 12ª SR) • São Paulo/SP (9ª Superintendência Regional-Sede, responsável por SP) • São Raimundo Nonato/PI (Escritório Técnico, vinculado à 19ª SR) • Serro/MG (Escritório Técnico, vinculado à 13ª SR) • Teresina/PI (19ª Superintendência Regional, responsável pelo PI) • Tiradentes/MG (Escritório Técnico, vinculado à 13ª SR) • Vassouras/RJ (Escritório Técnico, vinculado à 6ª SR) • Vitória/ES (21ª Superintendência Regional)
2.4 Status legal	Órgão público do Executivo Federal
2.5 Funções, ocupações e atividades	O IPHAN tem por finalidade pesquisar, promover, fiscalizar e proteger o patrimônio cultural, nos termos da Constituição e, especialmente: I – formular e coordenar a execução da política de preservação, promoção e proteção do patrimônio cultural, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cultura; II – formular e promover programas de cooperação técnica e aperfeiçoamento de recursos humanos para conservação e preservação do patrimônio cultural; III – desenvolver estudos e pesquisas, visando à geração e incorporação de metodologias, normas e procedimentos para conservação e preservação do patrimônio cultural; IV – promover a identificação, o inventário, a documentação, o registro, a difusão, a vigilância, o tombamento, a desapropriação, a conservação, a restauração, a devolução, o uso e a revitalização do patrimônio cultural; V – exercer os poderes discricionário e de policia administrativa para proteção do patrimônio cultural brasileiro; VI – aplicar as penalidades previstas na legislação de proteção ao patrimônio cultural; VII – exercer as competências estabelecidas no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, no Decreto-lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941, na Lei nº 4.845, de 1º de novembro de 1965 e na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961.

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.6 Mandatos/Fontes de autoridade	• Lei nº 378, de 13/01/1937, que cria o IPHAN; • Decreto-lei nº 25, de 30/11/1937, que cria o instituto do tombamento; • Lei de Arqueologia nº 3.924, de 26/07/1961; • Constituição Federal de 1988, art. 215 e 216, de 05/10/1988; • Decreto nº 99.492, de 03/09/1990, que constitui o IPHAN como autarquia federal; • Decreto nº 2.807, de 21/10/1998, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do IPHAN; • Decreto nº 3.551, de 04/08/2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial. • Decreto nº 4.805, de 12/08/2003, que aprova a estrutura regimental, cargos e gratificações do Ministério da Cultura. • Decreto nº 4.811, de 19/08/2003, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do IPHAN.
2.7 Estruturas internas/ Genealogia	O IPHAN tem a seguinte estrutura básica: I – órgãos colegiados: Diretoria; Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural; II – órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente: Gabinete; III – órgãos seccionais: Procuradoria Federal; Auditoria Interna; Departamento de Planejamento e Administração IV – órgãos específicos singulares: Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização; Departamento de Patrimônio Imaterial; Departamento de Museus e Centros Culturais; Coordenação-Geral de Promoção do Patrimônio Cultural e Coordenação-Geral de Pesquisa, Documentação e Referência V – unidades descentralizadas: Superintendências Regionais; Unidades Especiais: Museus e Centros Culturais, a saber: • Capela Santa Luzia (Vitória/ES) • Casa Alberto Torres (Itaboraí/RJ) • Casa Borba Gato (Sabará/MG) • Casa Chica da Silva (Diamantina/MG) • Casa da Baronesa (Ouro Preto/MG) • Casa da Princesa (Pilar de Goiás/GO) • Casa de Cultura de Santa Bárbara (Santa Bárbara/MG) • Casa do Bonfim (Diamantina/MG) • Casa dos Otoni (Serro/MG) • Casa Setecentista (Mariana/MG) • Forte Defensor Perpétuo (Parati/RJ) • Museu Casa da Hera (Vassouras/RJ) • Museu Casa de Benjamim Constant (Rio de Janeiro/RJ) • Museu Casa dos Sete Candeeiros (Salvador/BA) • Museu da Abolição (Recife/PE)

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO	
2.7 Estruturas internas/ Genealogia	• Museu da Casa Coronel Joaquim Lacerda (Lapa/PR) • Museu da Inconfidência (Ouro Preto/MG) • Museu da República (Rio de Janeiro/RJ) • Museu das Missões (São Miguel das Missões/RS) • Museu de Arqueologia de Itaipu (Niterói/RJ) • Museu de Arte Religiosa e Tradicional (Cabo Frio/RJ) • Museu de Arte Sacra (Paraty/RJ) • Museu de Biologia Prof. Mello Leitão (Santa Teresa/ES) • Museu do Ouro (Sabará/MG) • Museu Histórico Nacional (Rio de Janeiro/RJ) • Museu Imperial (Petrópolis/RJ) • Museu Lasar Segall (São Paulo/SP) • Museu Nacional de Belas Artes (Rio de Janeiro/RJ) • Museu Regional de Cachoeira (Cachoeira/BA) • Museu Regional de São João del Rei (São João del Rei/MG) • Museu Solar Monjardim (Vitória/ES) • Museu Victor Meirelles (Florianópolis/SC) • Museu Villa-Lobos (Rio de Janeiro/RJ) • Museus Castro Maia (Rio de Janeiro/RJ) • Paço Imperial (Rio de Janeiro/RJ) • Palácio Gustavo Capanema (Rio de Janeiro/RJ) • Sítio Roberto Burle Marx (Rio de Janeiro/RJ)
2.7 Estruturas internas/ Genealogia	A instituição foi criada em 13 de janeiro de 1937 pela Lei nº 378, no governo de Getúlio Vargas. Já em 1936, o então Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, preocupado com a preservação do patrimônio cultural brasileiro, pediu a Mário de Andrade que elaborasse um anteprojeto de Lei para salvaguarda desses bens e confiou a Rodrigo Melo Franco de Andrade a tarefa de implantação do Serviço do Patrimônio. Posteriormente, em 30 de novembro de 1937, foi promulgado o Decreto-Lei nº 25, que organiza a "proteção do patrimônio histórico e artístico nacional". Nessa missão, Rodrigo contou com a colaboração de outros brasileiros ilustres, como Mário de Andrade, Manuel Bandeira, Afonso Arinos, Lúcio Costa e Carlos Drummond de Andrade. Intelectual e homem de ação, Rodrigo concentrou seus esforços na proteção dos bens patrimoniais do país, redigindo uma legislação específica, preparando técnicos, realizando tombamentos, restaurações e revitalizações, que asseguraram a permanência da maior parte do acervo arquitetônico e urbanístico brasileiro, bem como do acervo documental e etnográfico, das obras de arte integradas e dos bens móveis.

2. ÁREA DE DESCRIÇÃO		
Primeiro relacionamento		
3.1 Nomes/Identificadores das entidades coletivas, pessoas ou famílias relacionadas	*Forma(s) autorizada(s) do nome*	Brasil. Ministério da Cultura
	Identificadores	
3.2 Categoria do relacionamento	Hierárquica	
3.3 Descrição do relacionamento	*Título* *Narrativa*	Vinculado ao Ministério da Cultura
3.4 Datas do relacionamento	Datas ISO 8601	1985-
Segundo relacionamento		
3.1.1 Nomes/Identificadores das entidades coletivas, pessoas ou famílias relacionadas	*Forma(s) autorizada(s) do nome*	
	Identificadores	
3.1.2 Categoria do relacionamento	Associativa	
3.1.3. Descrição do relacionamento	*Título* *Narrativa*	É membro do ICCROM - International Centre for the Study of Preservation and Restoration of Cultural Property
3.1.4. Datas do relacionamento	Datas ISO 8601	2000-
4.1. Identificador do registro de autoridade	BR IPHAN E 1	
4.2. Identificadores da instituição	Arquivo Central do IPHAN	
4.3. Regras e/ou convenções	INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. ISAAR (CPF): International Standard Archival Authority Record for Corporate Bodies, Persons and Families. 2. ed. Canberra, 2003. 70 p.	
4.4. Status	Versão preliminar	
4.5. Nível de detalhamento	Integral	
4.6. Datas de criação, revisão ou obsolência	Criação: 20/09/2003; Revisão: 22/09/2004	
4.7. Idioma(s) e sistema(s) de escrita	Português	
4.8. Fontes	Bibliografia consultada: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (Brasil). Sobre o Iphan. [online] Disponível na Internet via WWW.URL : http://www.iphan.gov.br. Arquivo capturado em 12/05/2003. PROGRAMA de Gestão Documental no Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Etapa 1: os acervos e os serviços arquivísticos do Iphan. Rio de Janeiro: Arquivo Noronha Santos, mar. 2001.	
4.9. Notas de manutenção	Autores: Francisca Helena Barbosa Lima, Mônica Muniz Melhem e Zulmira Canário Pope	

ANEXO H - PROPOSTA DE MINUTA ANO XXX

MINUTA DE PORTARIA PARA O CONTROLE BIBLIOGRÁFICO DO IPHAN

Dispõe sobre o controle bibliográfico e a preservação da memória institucional do Iphan.

O Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de promover o acesso, a guarda e a preservação das informações técnicas e científicas produzidas pelas Unidades que compõem o Iphan, mediante o estabelecimento de um acervo que concentre e disponibilize essas informações, resolve:

I – As Superintendências Estaduais e Unidades Descentralizadas deverão encaminhar ao Departamento de Articulação e Fomento (DAF) cinco (5) exemplares de todas as publicações de caráter técnico, científico ou cultural produzidas em sua área de competência, sejam de autoria individual ou institucional, ao menor prazo possível.

Parágrafo único: As publicações de que tratam este artigo compreendem livros, folhetos, revistas, catálogos, jornais, reimpressões, edições fac-símiles, mídias e outras publicações registradas em qualquer suporte físico, inclusive em meio eletrônico.

II – De igual modo, deverão encaminhar para o DAF as publicações produzidas por entidades que mantenham convênios ou que sejam subsidiadas pelo Iphan.

III – O DAF divulgará periodicamente, a bibliografia referente às publicações e outras produções recebidas.

IV – A responsabilidade pelo cumprimento da determinação da remessa das publicações para o DAF cabe às bibliotecas, centros de documentação, serviços de divulgação ou órgãos equivalentes das unidades que tenham produzido as publicações e demais produtos de informação, ou que tenham preparado, de alguma forma, sua elaboração, quando esta tiver cabido às entidades não vinculadas ao Iphan.

V - Inexistindo na Unidade um dos serviços mencionados no item IV, a responsabilidade pela remessa ao DAF ficará a cargo do Diretor da Unidade produtora ou responsável, parcial ou totalmente, pelo produto publicado.

VI - Em cumprimento às Leis 10.753/2003 e 10.994/2004 que instituem a Política Nacional do Livro e o Depósito Legal, respectivamente, ficam as Superintendências Estaduais e Unidades Descentralizadas obrigadas a fazer o registro na Agência Brasileira do ISBN, dos produtos de informação a serem editados, e após a publicação, fazer o Depósito Legal junto à Biblioteca Nacional, ao menor prazo possível.

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Fernando de Almeida

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN